EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
Processo Administrativo n° 87/2025

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, sediado à Rua São José, 21, bairro CENTRO, na cidade de Presidente Bernardes/MG , CEP 36475-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço por LOTE,** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 176/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	**Pregão Presencial**
Apresentação de proposta	Até 27/08/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)
Abertura das propostas/sessão pública	Dia 27/08/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)
Início da disputa de preço	Dia 27/08/2025 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília).
Critério de Julgamento	Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R$ 10,00 (dez reais)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência.
Regionalização para ME/EPP	**SIM,** vide justificativa deste Edital e Termo de Referência.

Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021)	Não
Sistema de Registro de Preços?	SIM. Ata em anexo, e disposições sobre o SRP no Edital.
Valor estimado da contratação	**Consta no Termo de Referência em anexo.**
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	**PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES/MG** (https://www.presidentebernardes.mg.gov.br/)
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Vide tópico específico deste Edital.
OBSERVAÇÕES:	1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante que assinará o Contrato, sob pena de irrevogável inabilitação da licitante no certame. 2 – Para itens exclusivos para ME/EPP, ou seja, com valor até R$ 80.000,00 (considerando o valor de 12 meses de contrato), aplica-se a Lei Municipal nº 679/2009, alterada pela Lei Municipal nº 085/2024, art. 41, inciso IV, para o fim de limitar a participação apenas para empresas que se encontram na sede do Município de Presidente Bernardes/MG. 3 – OS LICITANTES DEVEM ENVIAR LANCES CONSIDERANDO O LOTE INTEIRO. **O LANCE DEVE SER DE MENOR VALOR POR LOTE.**

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto da presente licitação compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será por **LOTE**, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, quando houver mais de um.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A especificação do objeto consta detalhadamente no Termo de Referência.

1.4. A licitação será realizada no dia 27 de agosto de 2025, às 09h, no endereço Rua São José, nº 21, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36.475-000, Sala do Setor de Licitações.

1.4.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025

PROCESSO Nº. 87/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025

PROCESSO Nº. 87/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

1.4. Considera-se aberto o certame, para efeito de contagem do prazo para impugnação ou pedido de esclarecimento (art.164 da Lei nº. 14.133/2021), a data de divulgação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal dos licitantes serão exigidos de forma concomitante à apresentação da proposta.

1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF.

1.7. A licitação será conduzida por Pregoeiro oficialmente designado pelo Executivo Municipal para a condução do processo licitatório.

1.8. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-MG, com sede na Rua São José, 21, centro, CEP: 36.475-000, Presidente Bernardes-MG, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00mim, através de e-mail enviado para o Setor de Licitações, no e-mail: licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br, ou, ainda, através de solicitação pelo telefone: (32) 3564-0000.

1.9. A utilização da forma presencial no presente certame se fundamenta no artigo 176 da Lei 14.133/2021, bem como no artigo 38 do Decreto Municipal nº. 176/2023. A justificativa mais detalhada encontra-se no tópico da Descrição da Solução como um todo no TR.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, entidades cuja ramo de atividade esteja identificado no CNAE e seja compatível com o objeto desta licitação, não se exigindo que sejam idênticos para fins de participação.

2.2. A licitação destinar-se-á a entidades empresariais de grande, médio e pequeno porte, concedendo-se a esta última categoria (microempresas e empresas de pequeno porte) o tratamento favorecido previsto nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº. 123/2006,

quando o valor total do item ultrapassar a cifra prevista no art.48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.3. Quando a licitação formada por um único item ou por um grupo único de item cujo valor total não ultrapassa a cifra prevista no art.48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, a participação na licitação será exclusiva a entidades de menor porte (microempresas e empresas de pequeno porte).

2.4. Não poderão participar desta licitação:

2.4.1. O autor do projeto básico ou termo de referência, pessoa física ou jurídica.

2.4.2. A empresa, isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto básico ou termo de referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou contratado; 3.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se o impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

2.4.4. A pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Presidente Bernardes-MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/76, concorrendo entre si;

2.4.6. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração por trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7. Agente público deste Município de Presidente Bernardes-MG, observadas as situações configuradoras de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendendo-se a vedação, a terceiro que

auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Presidente Bernardes-MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (FIRMA RECONHECIDA), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. O MODELO ESTÁ EM ANEXO A ESTE EDITAL.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Em atendimento do disposto no art.63, incisos I e IV, da Lei nº. 14.133/2021, o licitante declarará que:

3.5.1. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.2. Atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.5.3. Será realizada consulta aos sistemas de registro de sanções para verificação de eventual sanção aplicada ao licitante, proibitiva da participação nesta licitação e de contratação com o Município de Presidente Bernardes-MG.

3.5.4. A consulta realizar-se-á por meio dos seguintes sistemas: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.6. Apresentação da documentação em xerox, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo pregoeiro, com exceção dos documentos obtidos por meio eletrônico, cuja autenticidade seja possível.

3.7. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.

3.8. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo referente às PROPOSTAS COMERCIAIS, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

4.1.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PRODUTO/SERVIÇOS E UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação;

4.1.3- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta que deve constar dentro da própria proposta comercial.

4.1.4 - Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE:
a) Valor unitário e total de cada item;
b) Quantidade de cada item;
c) Descrição de cada item;
d) Marca de cada item; e
e) Proposta Digital (em CD ou pendrive).

4.2. Na proposta deverá constar, sob pena de desclassificação, declaração de que a mesma compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados pela Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e convenções coletivas.

4.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. Não será exigida garantia de proposta.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação indicados neste Edital E NO TR serão encaminhados em conformidade com o item 1.

6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, sendo-lhes atribuída eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para o certame no prazo e condições fixadas neste Edital, em igualdade com os demais concorrentes de grande e médio porte, devendo apresentá-la mesmo que apresente alguma restrição ou pendência de natureza fiscal, quando então lhe será concedido o prazo legal para regularização da pendência, sob pena de inabilitação no certame.

7. MICROEMPRESAS E EPP, E A REGIONALIZAÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº 679/09)

7.1. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para o certame no prazo e condições fixadas neste Edital, em igualdade com os demais concorrentes de grande e médio porte, devendo apresentá-la mesmo que apresente alguma restrição ou pendência de natureza fiscal, quando então lhe será concedido o prazo legal para regularização da pendência, sob pena de inabilitação no certame.

7.1.1. Nesta licitação, será adotada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para todos **os LOTES** cujos valores estimados individuais são iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A medida está amparada no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de promover o tratamento diferenciado e favorecido às empresas de menor porte, **incentivando o desenvolvimento econômico local e regional.** Os demais itens do certame terão participação livre, por apresentarem valores estimados superiores ao limite legalmente estabelecido para aplicação da exclusividade.

7.1.2. Nos termos da Lei Municipal nº 679/09, alterada pela Lei Municipal nº 085/24, art. 41, inciso IV, o presente processo licitatório, **NOS LOTES** dos ME/EPP, **cujos valores estimados individuais (DOS LOTES) são iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** será destinado exclusivamente aos fornecedores sediados no Município de Presidente

Bernardes/MG. Tal medida tem por objetivo incentivar o desenvolvimento socioeconômico regional, fortalecendo o comércio local e promovendo a participação de empresas estabelecidas na região.

2.1.3. Para os **LOTES** cujo valor total ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será realizada em ampla concorrência, permitindo a participação de fornecedores de qualquer localidade, assegurando-se a competitividade e a economicidade da contratação.

8. PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

8.3. LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

8.4. O modo de disputa será aberto.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE PROPOSTAS

9.1. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas neste Edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.2.6. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta e, ainda, ser exigido do licitante que ela seja demonstrada.

10.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

10.2.8. Caso não se realizem lances, será verificado se a proposta de menor preço não ultrapassa o valor estimado para a contratação.

11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. Não será exigido apresentação de amostra no presente certame.

12. DESEMPATE NAS PROPOSTAS

12.1. Em caso de empate de duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.1.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou estabelecidos por:

12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

12.2.2. Empresas brasileiras;

12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;

12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público (realizado na própria sessão de julgamento), independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento, serão negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação incialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido na licitação.

13.3. Após concluída a negociação, seu resultado constará em ata que será anexada aos autos do processo licitatório.

14. HABILITAÇÃO

14.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas no item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA!

14.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados concomitantemente com a proposta de preços, no prazo e forma previstos no item 1 deste Edital, por meio da documentação prevista no item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório caberão:

15.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

15.1.1.1. Julgamento das propostas;

15.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e

15.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

15.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2. Quanto aos recursos apresentados em virtude de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente na sessão pública de julgamento, constando em ata, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.2. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

15.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.4. O prazo para apresentação das contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso.

15.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo e as condições para a execução do objeto e recebimentos, provisório definitivo, serão previstos no Termo de Referência.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. As condições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato serão as previstas no termo de referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras para pagamento encontram-se no Termo de Referência.

18.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 174 de 09/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda sobre o valor da nota fiscal emitida, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores, caso não conste na nota fiscal emitida pela empresa o recolhimento do IR sobre o serviço contratado.

19. DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. As regras encontram-se na minuta do contrato anexa a este Edital.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor contratado direto conforme o art. 72 da Lei n° 14.133/2021, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação.

20.1.1. **A assinatura da ata, em regra, deverá ser pessoalmente, no Setor de Compras do Município de Presidente Bernardes/MG,** no prazo previsto acima, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em eventuais normas do Município. Poderá ser assinada digitalmente, com o devido combinado entre a empresa e o Agente de Contratação/setor de compras do Município.

20.2. O prazo de convocação para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município de Presidente Bernardes/MG, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.7. Após o registro de preços, conforme estabelece a ata em anexo, o Município poderá realizar as contratações com as empresas que tiverem seus preços registrados, seja formalizando o instrumento contratual, conforme modelo e anexo; seja por meio de documento hábil que substitua o contrato.

20.8. As empresas que obtiverem seus preços registrado se vinculam à proposta apresentada.

20.9. As demais regras referentes ao procedimento do registro de preços, bem como adesões, constam em minuta da Ata de Registro de Preço, Lei nº 14.133/2021 e normativos do Município.

20.10. As regras exigidas no art. 141 do Decreto Municipal sobre licitações que não constarem neste Edital, constam na ata de registro de preços em anexo. O que não constar, é porque o Município entende que não são necessários, já que o Decreto é muito extenso e possui regras por vezes não usuais e sem razoabilidade de serem cobradas nas licitações.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a homologação da licitação, poderá será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.3. O não atendimento da convocação para assinatura da ata por parte do licitante mais bem classificado no prazo e condições estabelecidos neste edital importará na faculdade do Município de Presidente Bernardes/MG convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações não cumulativas:

21.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

21.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços anexa;

21.4.3. Quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços;

21.5. Aplicam-se as demais regras previstas na Ata de Registro de Preços anexa e em eventuais legislações do Município.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.1.9. De forma geral, falhar na execução do objeto licitado/contratado, seja de forma integral, seja de forma parcial, seja com serviços/objetos aquém do desejado, fora dos parâmetros definidos no Edital e anexos, dentre outros detalhes que deixam claro que o Contratado não cumpriu o ajustado.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e/ou no BLL. Vale, também, o e-mail que são feitas as comunicações entre a contratada e o Município.

22.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BLL (e, na ausência de e-mail no BLL, o e-mail cadastrado no SICAF) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

22.15.1.1. Vale, também, o e-mail que são feitas as comunicações entre a contratada e o Município.

22.16. É responsabilidade da empresa informar ao Município outro e-mail que seja diferente daqueles indicados no SICAF, BLL e Proposta Comercial, sob pena de ser válida toda comunicação feita nos fornecidos nos citados meios.

22.17. Se a empresa não acusar recebimento em até 24h do envio do e-mail pelo Município, fica sendo válido como primeiro dia para eventuais contagens de prazo o exato dia do envio do e-mail.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no site do Município, no campo desta licitação.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br.

24.11. As regras de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamentos encontram-se no Termo de Referência anexo a este Edital.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato;
c) Anexo III – Modelo de Proposta;
d) Anexo IV – Modelo das Declarações.
e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
f) Anexo VI – Modelo do Credenciamento;
g) Anexo VII – DFD
i) Anexo VIII – Manual de Proposta Digital e Impressa
j) Anexo IX - ETP

Presidente Bernardes, 25 de julho de 2025.

.....

Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no DFD.

1.1.1. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, quando houver mais de um.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será **o menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Os lances na licitação deverão **considerar valores UNITÁRIOS**, e não VALORES TOTAIS.

1.3. A especificação do objeto, dos quantitativos e dos preços **ESTIMADOS** (unitário e total) é a seguinte:

Lote 1 - LOTE 01 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
332	Unidade	Aço 4.2, CA 60 - Aço 4.2, CA 60	300,00	15,90	4.770,00
21143	Unidade	AÇO CA-25, 10MM, VERGALHÃO (PESO DE 7,04 KG)	300,00	66,90	20.070,00
21144	Unidade	AÇO CA-25, 12,5 MM VERGALHÃO (PESO DE 11,55 KG)	300,00	102,90	30.870,00
21147	Unidade	AÇO CA-25, 5.0 MM VERGALHÃO (PESO DE 1,84 K)	400,00	19,50	7.800,00
21148	Unidade	AÇO CA-25, 6.3 MM VERGALHÃO (PESO DE 2,94 KG)	400,00	27,90	11.160,00
21149	Unidade	AÇO CA-25, 8 MM VERGALHÃO (PESO DE 4,74 KG)	100,00	44,90	4.490,00

Total: 79.160,00

Lote 2 - LOTE 02 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24231	Metro²	BLOQUETE DE CONCRETO 25x08 17und p/m2	1.200,00	64,00	76.800,00
24226	Unidade	TAMPA DE CONCRETO 10X120X120 REDONDA	30,00	80,00	2.400,00

Total: 79.200,00

Lote 3 - LOTE 03 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
22160	Pacote	Argamassa 20KG: Argamassa, cimento e cola, PARA INTERIOR, pacote com 20 KG	200,00	66,00	13.200,00
24101	Unidade	ARGAMASSA 20K PISO S/ PISO	200,00	39,00	7.800,00
24102	sac	CAL MASSA (SC 15KG)	300,00	19,00	5.700,00
24105	Unidade	CAL PINTURA(SC 5KG)-ADITIV HIDROX.CALC.E MAGN	300,00	12,00	3.600,00
24104	sac	REJUNTE PARA PISO SACO DE 1KG	200,00	12,00	2.400,00

Total: 32.700,00

Lote 4 - LOTE 04 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
21216	un	PADRÃO DE LUZ 110 - 7 METROS	25,00	1.700,00	42.500,00
21217	un	PADRÃO DE LUZ 220V - 07 METROS	15,00	2.200,00	33.000,00

Total: 75.500,00

Lote 5 - LOTE 05

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
26974	un	LAJOTA DE CERÂMICA - BAIANINHO 09X19X29 CM	20.000,00	1,60	32.000,00

21349	un	LAJOTA DE CERÂMICA - BAIANINHO 11X19X24CM	25.000,00	1,70	42.500,00
26975	un	LAJOTA DE CERAMICA - BAIANINHO 14X19X29CM	15.000,00	1,80	27.000,00

Total: 101.500,00

Lote 6 - LOTE 06 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24197	Metro	CAIBRO 6X4 EUCALPTO	2.000,00	12,00	24.000,00
308443	Metro	Caibro de eucalipto 5x8	1.700,00	15,00	25.500,00
24210	Metro	PEÇA 12X6 EUCALIPTO	300,00	25,00	7.500,00
24195	Metro	RIPA 2X4 - EUCALIPTO	3.000,00	2,90	8.700,00

Total: 65.700,00

Lote 7 - LOTE 07

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
22932	un	Telha Colonial Romana	80.000,00	2,53	202.400,00
24885	Unidade	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X0.50 CM	500,00	27,00	13.500,00

Total: 215.900,00

Lote 8 - LOTE 08 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24521	Unidade	ARAME FARPADO - ROLO DE 250M	20,00	270,00	5.400,00
24520	KG	ARAME GALVANIZADO 16	20,00	34,00	680,00
24519	Unidade	ARAME GALVANIZADO 18	20,00	35,00	700,00
1006	Kilograma	Arame Galvanizado N° 16 - Arame Galvanizado n° 16, espessura 1,65mm, rolo com 1.000g	200,00	34,00	6.800,00
24522	Unidade	ARAME RECOZIDO 18	30,00	22,00	660,00
24524	Unidade	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 18	200,00	23,00	4.600,00

24523	KG	ARAME RECUZIDO Nº14	10,00	22,00	220,00

Total: 19.060,00

Lote 9 - LOTE 09 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24765	Unidade	ABRAÇADEIRA "D", GALVANIZADA,1"	20,00	1,99	39,80
24764	Unidade	ABRAÇADEIRA "D", GALVANIZADA,1 1/2"	20,00	7,30	146,00
24766	Unidade	ABRAÇADEIRA "D", GALVANIZADA,1/2"	40,00	3,05	122,00
24767	Unidade	ABRAÇADEIRA "D", GALVANIZADA,2"	20,00	2,25	45,00
24763	Unidade	ABRAÇADEIRA "D", GALVANIZADA, 3/4"	40,00	1,50	60,00
24769	Unidade	ABRAÇADEIRA OMEGA ("U"),GALVANIZADA,2"	20,00	3,00	60,00
24768	Unidade	ABRAÇADEIRA OMEGA("U"),GALVANIZADA,3/4	20,00	1,69	33,80
24605	Unidade	ADAP PVC COLA/ROSCA 20 X 1/2 - CLASSE A	20,00	0,75	15,00
24609	Unidade	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2- CLASSE A	20,00	1,19	23,80
24607	Unidade	ADAPT PVC COLA/ROSCA- 25 X 3/4 - CLASSE A	40,00	1,60	64,00
24608	Unidade	ADAPT PVC COLA/ROSCA-32 X 1"- CLASSE A	40,00	2,50	100,00
24606	Unidade	ADAPT PVC COLA/ROSCA - 50 X 1 1/2- CLASSE A	20,00	5,50	110,00
24318	Unidade	ADESIVO VEDA JUNTA PARA TUBO PVC	40,00	17,87	714,80
25063	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PVC 100	20,00	2,60	52,00
24314	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PVC 40	20,00	2,72	54,40
25061	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PVC 50	20,00	1,20	24,00
25062	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO PVC 75	20,00	1,85	37,00
24381	Unidade	BOCAL COM RABICHO	200,00	3,20	640,00
24382	Unidade	BOCAL DE LOUÇA E 27	100,00	3,79	379,00
24383	Unidade	BOCAL DE LOUÇA E-40	40,00	3,80	152,00

24515	Unidade	BRAÇADEIRA DE NYLON 140M.M 2.5	20,00	0,21	4,20
24516	Unidade	BRAÇADEIRA DE NYLON 200M.M 2.5	20,00	0,11	2,20
24517	Unidade	BRAÇADEIRA DE NYLON 280M.M 2.5	20,00	0,34	6,80
24518	Unidade	BRAÇADEIRA DE NYLON 370M.M 2.5	20,00	0,24	4,80
24338	Unidade	BRAÇO DE CHUVEIRO DE ALUMINIO 40 CM	20,00	14,74	294,80
24674	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 PVC	20,00	1,08	21,60
24512	Unidade	BUCHA FIX-D.06 - CLASSE A	240,00	0,66	158,40
24511	Unidade	BUCHA FIX - D.10 - CLASSE A	300,00	6,20	1.860,00
24514	Unidade	BUCHA P/ PARAFUSO FIX. N°8 CLASSE A BRANCA	300,00	0,14	42,00
24561	Unidade	BUCHA TORNEIRA 1/2- METAL/COURO	40,00	0,75	30,00
24730	Unidade	CABEÇOTE 1 1/2"	20,00	14,25	285,00
24473	Unidade	CADEADO 25MM	40,00	23,00	920,00
24474	Unidade	CADEADO 30MM	40,00	23,20	928,00
24475	Unidade	CADEADO 40MM	40,00	39,00	1.560,00
24476	Unidade	CADEADO 45MM	40,00	38,00	1.520,00

Total: 10.510,40

Lote 10 - LOTE 10 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24234	BARRA	BARRA CHATA 1 1/2" 3X16 DE 6M	10,00	115,00	1.150,00
24235	BARRA	BARRA CHATA 1" DE 3X16 DE 6M	10,00	62,00	620,00
24236	BARRA	BARRA CHATA 2" X16 DE 6M	10,00	119,00	1.190,00
24533	Unidade	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE DE 100 CM	10,00	97,00	970,00
24534	Unidade	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE DE 40 CM	10,00	72,00	720,00
24841	Unidade	BARRA ROSCADA ¼	10,00	5,40	54,00
24843	Unidade	BARRA ROSCADA 3/8	10,00	12,40	124,00

24842	Unidade	BARRA ROSCADA DE 5/16	10,00	8,50	85,00

Total: 4.913,00

Lote 11 - LOTE 11

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24403	Rolo	CABINHO FLEXIVEL 1 X 10 MM PRETO AZUL VERDE branco - rolo com 100 metros	4,00	1.080,00	4.320,00
24399	Rolo	CABINHO FLEXIVEL 1X1,5 MM PRETO, AZUL,VERDE branco - rolo com 100 metros	40,00	159,00	6.360,00
24400	Rolo	CABINHO FLEXIVEL 1X2,5 MM PRETO AZUL verde branco - rolo com 100 metros	70,00	257,00	17.990,00
24401	Rolo	CABINHO FLEXIVEL 1X4MM PRETO AZUL verde branco - rolo com 100 metros	60,00	400,00	24.000,00
24402	Rolo	CABINHO FLEXIVEL 1X6 MM PRETO AZUL VERDE branco - rolo com 100 metros	52,00	600,00	31.200,00
24424	Metro	CABO DE FORÇA P/ FITA DE LED	20,00	14,00	280,00
24406	Rolo	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5MM	14,00	735,00	10.290,00
24722	Metro	CABO HERP AZUL 35 M.	120,00	14,90	1.788,00
24723	Metro	CABO HERP PRETO 35 M	120,00	14,90	1.788,00
24698	Metro	CABO MULTIPLEX 10MM TRIFASICO 2+1	400,00	7,90	3.160,00
24700	Metro	CABO MULTIPLEX 16MM TRIFASICO 3+1	800,00	7,50	6.000,00
24701	Metro	CABO MULTIPLEX 25MM TRIFASICO 3+1	600,00	13,70	8.220,00
24415	Rolo	CABO NAX 16 MM FLEXIVEL HEPR	10,00	490,00	4.900,00
24411	Rolo	CABO NAX 16MM PRETO	10,00	500,00	5.000,00
24414	Rolo	CABO NAX 25 MM AZUL HEPR	10,00	679,00	6.790,00

Total: 132.086,00

Lote 12 - LOTE 12 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24715	Unidade	CAIXA 4X2 SISTEMA MEC TRONIC 73001	12,00	2,00	24,00
24326	Unidade	CAIXA DE LUZ - 2X4 - PVC - CLASSE A	600,00	2,00	1.200,00

24327	Unidade	CAIXA DE LUZ -4X4 - PVC- CLASSE A	50,00	7,00	350,00
24341	Unidade	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X	60,00	6,80	408,00
24708	Unidade	CAIXA PASSAGEM 15X15-INTERNA C/ TAMPA	20,00	18,50	370,00
24709	Unidade	CAIXA PASSAGEM 20X20 PVC	20,00	47,00	940,00
24328	Unidade	CAIXA REDONDA PARA TETO	200,00	5,99	1.198,00
24618	Unidade	CX DE GORDURA PVC-250X250-50MM-CLASSE A	16,00	105,00	1.680,00
24619	Unidade	CX DE GORDURA PVC-250X250-75MM-COMP.CLASSE A	20,00	105,00	2.100,00
24555	Unidade	CX DESCARGA EXTERNA - PVC- CLASSE A -COMPLETA	40,00	50,00	2.000,00
24620	Unidade	CX ESG. PVC-100X100- 50MM CLASSE A-COMP.SIFON	20,00	18,00	360,00
24621	Unidade	CX ESG.PVC -150X150-50MM-COMP.SIFONADA-CLAS.A	30,00	45,00	1.350,00

Total: 11.980,00

Lote 13 - LOTE 13 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24376	Unidade	DIJUNTOR TRIFÁSICO nema125 amp.	4,00	265,00	1.060,00
24377	Unidade	DIJUNTOR TRIFASICO NEMA 150 AMP.	4,00	435,00	1.740,00
24378	Unidade	DIJUNTOR TRIFASICO NEMA 225 AMP	4,00	470,00	1.880,00
24363	Unidade	DISJUNTOR 1X15 PRETO	8,00	17,70	141,60
24345	Unidade	DISJUNTOR 1X16 A DIM	20,00	12,00	240,00
24346	Unidade	DISJUNTOR 1X20 A DIM	20,00	12,20	244,00
24364	Unidade	DISJUNTOR 1X20 PRETO	4,00	39,00	156,00
24347	Unidade	DISJUNTOR 1X25 A DIM	30,00	12,00	360,00
24365	Unidade	DISJUNTOR 1X30 PRETO	4,00	38,00	152,00
24348	Unidade	DISJUNTOR 1X32 A DIM	30,00	12,50	375,00
24349	Unidade	DISJUNTOR 1X40 A DIM	30,00	15,50	465,00

24366	Unidade	DISJUNTOR 1X40 PRETO	10,00	48,00	480,00
24350	Unidade	DISJUNTOR 1X50 A DIM	20,00	14,00	280,00
24367	Unidade	DISJUNTOR 1X50 PRETO	4,00	33,00	132,00
24373	Unidade	DISJUNTOR 2X100 PRETO	4,00	85,00	340,00
24351	Unidade	DISJUNTOR 2X16 A DIM	10,00	46,00	460,00
24352	Unidade	DISJUNTOR 2X20 A DIM	10,00	45,00	450,00
24368	Unidade	DISJUNTOR 2X20 PRETO	4,00	98,00	392,00
24353	Unidade	DISJUNTOR 2X25 A DIM	10,00	94,00	940,00
24354	Unidade	DISJUNTOR 2X32 A DIM	10,00	43,00	430,00
24355	Unidade	DISJUNTOR 2X40 A DIM	10,00	55,00	550,00
24369	Unidade	DISJUNTOR 2X40 PRETO	4,00	172,00	688,00
24356	Unidade	DISJUNTOR 2X50 A DIM	10,00	47,00	470,00
24370	Unidade	DISJUNTOR 2X50 PRETO	4,00	85,00	340,00
24371	Unidade	DISJUNTOR 2X60 PRETO	4,00	142,00	568,00
24357	Unidade	DISJUNTOR 2X63 A DIM	20,00	65,00	1.300,00
24372	Unidade	DISJUNTOR 2X70 PRETO	4,00	142,00	568,00
24360	Unidade	DISJUNTOR 3X100 A DIM	10,00	76,00	760,00
24714	Unidade	DISJUNTOR 3X100 PRETO	4,00	380,00	1.520,00
24358	Unidade	DISJUNTOR 3X40 A DIM	10,00	64,00	640,00
24713	Unidade	DISJUNTOR 3X50 A DIM	10,00	67,00	670,00
24359	Unidade	DISJUNTOR 3X63 A DIM	10,00	87,00	870,00
24374	Unidade	DISJUNTOR 3X70 PRETO	4,00	250,00	1.000,00
24375	Unidade	DISJUNTOR DIM 3X80	10,00	134,00	1.340,00
24711	Unidade	QUADREO 24 DIJUNTOR	20,00	140,00	2.800,00
24712	Unidade	QUADRO 24 DIJUNTOR COM BARRAMENTO	20,00	199,00	3.980,00
24720	Unidade	QUADRO PARA 12 E 16 DIJUNTOR	20,00	89,00	1.780,00
24718	Unidade	QUADRO PARA 3 E 4 DIJUNTOR	20,00	37,00	740,00

24719	Unidade	QUADRO PARA 6 E 8 DIJUNTOR	20,00	43,00	860,00

Total: 32.161,60

Lote 14 - LOTE 14

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24675	Peças	CANO COM JOELHO AZUL	100,00	28,00	2.800,00
24770	Rolo	CONDUITE PVC PESADO P/ INSTALAÇAO DE LUZ 1/2	12,00	102,00	1.224,00
26972	Rolo	CONDUITE PVC PESADO P/ INSTALAÇÃO DE LUZ 3/4	20,00	99,00	1.980,00
24612	Unidade	CURVA 40MM ESGOTO	20,00	4,50	90,00
24743	Unidade	CURVA ELETRODUTO S 1"	20,00	3,20	64,00
24727	Unidade	CURVA ELETRODUTO S 1 1/2 "	20,00	25,00	500,00
24613	Unidade	CURVA PVC C/COLA ESG.90º - 50 MM-CLASSE A	40,00	11,00	440,00
24617	Unidade	CURVA PVC/COLA ESG-90º - 100 MM - CLASSE A	20,00	29,00	580,00
24616	Unidade	CURVA PVC/COLA ESG.- 90º - 150 MM - CLASSE A	20,00	200,00	4.000,00
24615	Unidade	CURVA PVC COLA ESGOTO - 45º - 50 MM-CLASSE A	20,00	11,00	220,00
24614	Unidade	CURVA PVC DE ESGOTO 40M.M	20,00	4,50	90,00
24735	Unidade	CURVA ROSCAVEL 90º PARA ELETROD.PVC 1"	20,00	3,20	64,00
24734	Unidade	CURVA ROSCAVEL 90º PARA ELETROD.PVC 1 1/2"	20,00	3,20	64,00
24736	Unidade	CURVA ROSCAVEL 90º PARA ELETROD.PVC 1/2"	40,00	25,00	1.000,00
24737	Unidade	CURVA ROSCAVEL 90º PARA ELETROD.PVC 2"	20,00	1,40	28,00
24741	Unidade	CURVA ROSCAVEL 90º PARA ELETROD.PVC 3/4"	20,00	2,50	50,00
24746	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIG.ROSCAVEL.1 1/2 BARRA 3M	6,00	27,00	162,00

24742	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIG.ROSCAVEL,1" BARRA 3M	12,00	16,00	192,00
24745	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIG.ROSCAVEL,2" BARRA 3M	10,00	36,00	360,00
24733	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIG.ROSCAVEL,3/4 BARRA 3M	60,00	10,00	600,00
24622	Unidade	ENGATE (RABICHO) PVC-40 CM 1/2 CLASSE A	50,00	6,00	300,00
24696	Unidade	ESGUINCHO COM GATILHO PVC	20,00	9,40	188,00
24465	Unidade	GLOBO PLASTICO 15X28 ANTI VANDALISMO policarbonato 30 cm	60,00	46,00	2.760,00
24464	Unidade	GLOBO PLASTICO 15X28 ANTI-VANDALISMO policarbonato 60cm	60,00	60,00	3.600,00
24627	Unidade	JEOLHO DE 50 M.M ESGOTO	100,00	4,70	470,00
24634	Unidade	JOELHO 100 X 45º ESGOTO	80,00	13,50	1.080,00
24633	Unidade	JOELHO 150 X 45º	40,00	45,00	1.800,00
24635	Unidade	JOELHO 40 X 45º ESGOTO	100,00	2,00	200,00
24636	Unidade	JOELHO 50 X 45º ESGOTO	100,00	6,30	630,00
24637	Unidade	JOELHO 75 X 45º ESGOTO	100,00	8,40	840,00
24624	Unidade	JOELHO DE 150M.M	30,00	43,00	1.290,00
24628	Unidade	JOELHO DE 40 M.M ESGOTO	80,00	3,00	240,00
24625	Unidade	JOELHO ESGOTO 100MM.	80,00	11,50	920,00
24626	Unidade	JOELHO ESGOTO 75 MM	100,00	6,00	600,00
24629	Unidade	JOELHO PVC/COLA - 20 MM - CLASSE A	80,00	3,10	248,00
24630	Unidade	JOELHO PVC/COLA - 25MM-CLASSE A	80,00	4,20	336,00
24631	Unidade	JOELHO PVC/COLA - 40 MM- CLASSE A	80,00	7,35	588,00
24632	Unidade	JOELHO PVC/COLA REDUÇ.- 3/4 X 1/2 - CLASSE A	60,00	1,40	84,00
24638	Unidade	JOELHO PVC/MISTO 25 MM X 1/2 CLASSE A AZUL	80,00	3,90	312,00
24639	Unidade	JOELHO PVC/MISTO- 25 X 3/4 - CLASSE A	80,00	1,90	152,00
24640	Unidade	JOELHO SOLDAVEL COLA 50MM- CLASSE A	80,00	4,60	368,00

24641	Unidade	JUNÇÃO PVC/COLA ESG.REDUÇ.100X50MM- CLASSE A	20,00	17,80	356,00
24642	Unidade	JUNÇÃO PVC/COLA ESG.REDUÇ.-150X100MM-CLASSE A	20,00	54,00	1.080,00
24656	Unidade	REDUÇÃO DE 75 X 50	60,00	16,00	960,00
24684	Unidade	REDUÇÃO ESCENTRICA 100 X 50 ESGOTO	100,00	9,50	950,00
24685	Unidade	REDUÇÃO ESCENTRICA 100 X 75 ESGOTO	40,00	1,20	48,00
24686	Unidade	REDUÇÃO ESCENTRICA 150 X 100 ESGOTO	40,00	33,00	1.320,00
24687	Unidade	REDUÇÃO ESCENTRICA 50 X 40 ESGOTO	40,00	6,00	240,00
24688	Unidade	REDUÇÃO ESCENTRICA 75 X 50 ESGOTO	40,00	8,30	332,00
24689	Unidade	TAMPÃO PVC 1 1/2	40,00	6,30	252,00
24692	Unidade	TAMPÃO PVC EXTERNO COLA- 1/2" - CLASSE A	40,00	1,00	40,00
24691	Unidade	TAMPÃO PVC EXTERNO COLA- 1 " - CLASSE A	40,00	2,50	100,00
24690	Unidade	TAMPÃO PVC EXTERNO COLA - 3/4" - CLASSE A	40,00	2,80	112,00
24694	Unidade	TAMPÃO PVC INTERNO ROSCA - 1/2 " - CLASSE A	40,00	3,20	128,00
24693	Unidade	TAMPÃO PVC INTERNO ROSCA - 1" - CLASSE A	40,00	2,50	100,00
24695	Unidade	TAMPÃO PVC INTERNO ROSCA - 3/4 - CLASSE A	40,00	2,86	114,40
24667	Unidade	TÊ ESGOTO 150X100	40,00	82,00	3.280,00
24658	Unidade	TÊ PVC/COLA - 20 MM- CLASSE A	60,00	4,50	270,00
24659	Unidade	TÊ PVC/COLA - 25 MM- CLASSE A	60,00	6,20	372,00
24660	Unidade	TÊ PVC/COLA 40 MM CLASSE A	60,00	11,60	696,00
24663	Unidade	TÊ PVC/COLA ESGOTO- 100 MM - CLASSE A	60,00	16,00	960,00
24664	Unidade	TÊ PVC/COLA ESGOTO- 75MM- CLASSE A	60,00	12,00	720,00
24661	Unidade	TÊ PVC/COLA ESG.RED.100X50 MM-CLASSE A	60,00	14,00	840,00
24697	Unidade	TÊ PVC/COLA ESG.RED.150X100 MM -	60,00	78,00	4.680,00

		CLASSE A			
24662	Unidade	TÊ PVC/COLA - RED. - 3/4 X 1/2- CLASSE A	60,00	6,90	414,00
24665	Unidade	TÊ PVC/MISTO - 20 X 1/2 - CLASSE A	60,00	1,80	108,00
24666	Unidade	TÊ SOLDAVEL COL. 50X50MM - CLASSE	60,00	11,30	678,00
24826	Unidade	TUBO PVC AGUA 6MX150M.M Classe A tipo plastubos ou similar	60,00	222,00	13.320,00
24818	Unidade	TUBO PVC AGUA 6MX20M.M classe tipo plastubos ou similar	300,00	18,50	5.550,00
24819	Unidade	TUBO PVC AGUA 6MX25M.M tipo plastubos ou similar	300,00	27,00	8.100,00
24820	Unidade	TUBO PVC AGUA 6MX32M.M tipo plastubos ou similar	300,00	53,00	15.900,00
24821	Unidade	TUBO PVC AGUA 6MX40M.M	160,00	89,00	14.240,00
24822	Unidade	TUBO PVC AGUA 6MX50M.M classe A tipo plastubos ou similar	200,00	92,00	18.400,00
24825	Unidade	TUBO PVC ESGOTO 6MX100M.M classe A tipo plastubos ou similar	200,00	94,00	18.800,00
24823	Unidade	TUBO PVC ESGOTO 6MX200M.M classe A tipo plastubos ou similar	80,00	480,00	38.400,00
24824	Unidade	TUBO PVC ESGOTO 6MX40M.M classe A tipo plastubos ou similar	120,00	40,00	4.800,00
24827	Unidade	TUBO PVC ESGOTO 6MX50M.M classe A tipo plastubos ou similar	120,00	68,00	8.160,00
24828	Unidade	TUBO PVC ESGOTO 6MX75M.M	100,00	95,00	9.500,00
24575	Unidade	VALVULA.DESC. INT.1 1/2 COMPLETA-ACAB.CROMADO	100,00	64,00	6.400,00
24578	Unidade	VALVULA INOX AMERICANA	80,00	18,00	1.440,00
24577	Unidade	VALVULA INOX LAVATORIO	120,00	18,00	2.160,00
24670	Unidade	VALVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 ÁGUAS PLUVIAIS	20,00	17,00	340,00
24317	Unidade	VEDA ANEL PARA VASO	100,00	14,00	1.400,00

Total: 217.574,40

Lote 15 - LOTE 15 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24111	Unidade	CHAVE DE BOCA 10X11	5,00	11,00	55,00
24112	Unidade	CHAVE DE BOCA 12X13	5,00	10,00	50,00
24113	Unidade	CHAVE DE BOCA 14X15	5,00	12,00	60,00
24114	Unidade	CHAVE DE BOCA 16X17	5,00	15,00	75,00
24115	Unidade	CHAVE DE BOCA 18X19	5,00	20,00	100,00
24116	Unidade	CHAVE DE FENDA 1/8X3	10,00	5,50	55,00
24117	Unidade	CHAVE DE FENDA 3X16X3	9,00	7,90	71,10
24118	Unidade	CHAVE DE FENDA 5/6X8	5,00	24,00	120,00
24120	Unidade	CHAVE ESTRIA 10X11	5,00	18,00	90,00
24121	Unidade	CHAVE ESTRIA 12X13	5,00	19,00	95,00
24119	Unidade	CHAVE ESTRIA 1/2 X 9/16	5,00	24,00	120,00
24122	Unidade	CHAVE ESTRIA 16X17	5,00	23,00	115,00
24710	Unidade	CONECTOR BEMETOLICO 50	10,00	24,00	240,00
24738	Unidade	CONECTOR BIMETALICO 10 MM²	10,00	8,90	89,00
24739	Unidade	CONECTOR BIMETALICO 16 MM²	10,00	14,00	140,00
24740	Unidade	CONECTOR BIMETALICO 25 MM²	10,00	14,50	145,00
24813	Unidade	CONTATOR TRIFASICO 32A 110 OU 220 V	10,00	7,30	73,00
24439	Par	DOBRADIÇA 1¹/² DE PORTEIRA	4,00	23,00	92,00
24441	Par	DOBRADIÇA 2 ¹/² DE PORTEIRA	4,00	29,00	116,00
24440	Par	DOBRADIÇA 2P DE PORTEIRA	4,00	29,00	116,00
24442	Par	DOBRADIÇA 3P DE PORTEIRA	10,00	40,00	400,00
24437	Par	DOBRADIÇA DE 31/2 GALVONIZADA	10,00	2,80	28,00
24438	Par	DOBRADIÇA DE 3P GALVONIZADA	10,00	1,90	19,00
24483	Unidade	FECHADURA COM 2 CHAVES aplicações para moveis diâmetro aproximado do cilindro 20mm comprimento aproximado da lingueta 28mm destaque e diferenciais possui acabamento cromado. Modelo universal, comprimento do cilindro da fechadura para móveis 20,0 m	20,00	92,00	1.840,00

24481	Unidade	FECHADURA EXTERNA	20,00	76,00	1.520,00
24482	Unidade	FECHADURA INTERNA.	20,00	76,00	1.520,00
26973	un	FECHADURA PARA BANHEIRO	20,00	94,00	1.880,00
24431	Unidade	GANCHO COM BUCHA N°6	10,00	1,00	10,00
24434	Unidade	GANCHO PARA BUCHA N°10	50,00	1,00	50,00
24435	Unidade	GANCHO PARA BUCHA N°12	50,00	1,00	50,00
24432	Unidade	GANCHO PARA BUCHA N°7	50,00	2,00	100,00
24433	Unidade	GANCHO PARA BUCHA N°8	50,00	1,20	60,00
24753	Unidade	GRAMPO DE ATERRAMENTO DE METAL	10,00	47,00	470,00
24395	Unidade	HASTE ADAP. P/ MARTELETE SDS/PLUS	10,00	22,00	220,00
24752	Unidade	HASTER TERRA 2X40 2M 5/8 COM CONECTOR	10,00	126,00	1.260,00
24323	Unidade	INTERRUPTOR 1 TEC. COM 1 TOMADA COM PLACA NA cor branca	50,00	16,00	800,00
24320	Unidade	INTERRUPTOR 1 TEC. SIMPLES. COM PLACA NA COR branca	50,00	11,50	575,00
24321	Unidade	INTERRUPTOR 2 TEC. SIMPLES COM PLACA NA COR branca	50,00	16,00	800,00
24322	Unidade	INTERRUPTOR 3 TEC. SIMPLES. COM PLACA NA COR branca	25,00	26,00	650,00
24291	Unidade	LAPIS DE CARPINTEIRO	10,00	2,90	29,00
24294	Unidade	LIMA CHATA K E F	25,00	23,00	575,00
24283	Unidade	LINHA PARA PEDREIRO 100M	20,00	11,33	226,60
24147	Unidade	LIXA D' AGUA 150	100,00	2,80	280,00
24146	Unidade	LIXA D'AGUA N° 320	100,00	2,80	280,00
24144	Unidade	LIXA EM FOLHA DE FERRO - Nº 100	100,00	5,30	530,00
24145	Unidade	LIXA EM FOLHA DE FERRO - Nº 36	100,00	6,00	600,00
24143	Unidade	LIXA EM FOLHA DE FERRO- Nº 80	100,00	4,60	460,00
24148	Folha	LIXA PARA PAREDE Nº 120	100,00	2,03	203,00
24149	Unidade	LIXA PARA PAREDE Nº 220	100,00	2,20	220,00
24484	Unidade	MIOLO CILINDRO P/ FECHADURA PORTA EXTERNA universal. 1 cilindro para	15,00	35,00	525,00

		fechadura com duas chaves			
24343	Unidade	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	10,00	6,80	68,00
24339	Unidade	MODULO TOMADA BRANCO	50,00	7,30	365,00
24337	Unidade	MODULO TOMADA PARA TELEFONE BRANCO	10,00	13,00	130,00
24680	Peças	NIPEL BR ROSCA 1/2	40,00	1,40	56,00
24681	Peças	NIPEL BR ROSCA 3/4	40,00	2,00	80,00
24298	Unidade	NUMERO PARA CASA DE 0 A 9 DE PLASTICO NAS CORES DOURADO OU PRATA	40,00	9,00	360,00
24261	Unidade	PEDRA ESMERIL	10,00	36,00	360,00
24289	Unidade	PEDRA PARA AMOLAR FERRO	10,00	7,00	70,00
24233	Metro³	PEDRA PE DE MOLEQUE	40,00	330,00	13.200,00
24331	Unidade	PINO 3 SAIDAS - CLASSE A	20,00	5,50	110,00
24573	Unidade	PINO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA universal	20,00	140,00	2.800,00
24334	Unidade	PINO PARA TOMADA DE TELEFONE	30,00	6,40	192,00
24755	Unidade	PLACA 4X2 FURO CENTRAL- PARA CHUVEIRO	30,00	3,40	102,00
24344	Unidade	PLACA 4X4 PARA 4 MODULOS BRANCO	30,00	11,60	348,00
24340	Unidade	PLACA CEGA 4X2 BRANCO	50,00	3,40	170,00
24783	Unidade	PLAFOUNIER COM SOQUETE E-27 DE ALUMINIO	100,00	5,00	500,00
24278	Unidade	PONTEIRO REDONDO 3/4X10	100,00	26,00	2.600,00
24682	Peças	PROLONGAMENTO 150X 200MM	10,00	18,00	180,00
24683	Peças	PROLONGAMENTO 250X200 MM	10,00	35,00	350,00
24669	Unidade	Tubo Ligação para vaso cromado Flexível	20,00	24,00	480,00
24668	Unidade	TUBO LIGAÇÃO P/ VASO PLASTICO	9,00	10,00	90,00
24829	Unidade	TUBO OCRE DE 100.M.M	20,00	130,00	2.600,00
24830	Unidade	TUBO OCRE DE 150M.M	20,00	280,00	5.600,00

Total: 49.008,70

Lote 16 - LOTE 16 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24812	Unidade	LAMPADA COLORIDA 15W	20,00	5,00	100,00
24809	Unidade	LAMPADA DE EMERGENCIA GRANDE	30,00	22,00	660,00
21364	un	LÂMPADA DE LED 25W 6500K BRANCA	100,00	40,00	4.000,00
24774	Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 127V	50,00	10,00	500,00
24802	Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20VX220W boca e=27	50,00	26,00	1.300,00
24775	Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 127V	50,00	19,00	950,00
24803	Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30VX220W boca e=27	40,00	22,00	880,00
24801	Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46VX127XW E=27	40,00	30,00	1.200,00
24804	Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46VX220W BOCA boca e= 27	40,00	38,00	1.520,00
24807	Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 50VX220W boca e=40	40,00	40,00	1.600,00
24805	Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59VX220W boca e=27	40,00	21,00	840,00
24806	Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85VX220W boca e=27	40,00	27,50	1.100,00
24808	Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85V X 220W BOCA E=40	40,00	73,00	2.920,00
24834	Unidade	LAMPADA LED 15 W BIV.	50,00	23,00	1.150,00
24831	Unidade	LAMPADA LED 7 W BIV.	50,00	3,80	190,00
24832	Unidade	LAMPADA LED 9W BIV.	50,00	10,50	525,00
24835	Unidade	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 20 W	50,00	38,00	1.900,00
24836	Unidade	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 30 W	155,00	28,00	4.340,00
24837	Unidade	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40 W	50,00	40,00	2.000,00
308495	Unidade	Lampada Led bulbo 16w,Bivolt (100-240),E27	12,00	69,00	828,00

24816	Unidade	LAMPADA TUBULAR 1X20 T8 LED	360,00	20,00	7.200,00
24817	Unidade	LAMPADA TUBULAR 60 T8 LED	260,00	18,00	4.680,00
24777	Unidade	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO ,250W	10,00	31,00	310,00
24778	Unidade	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO,400 W	10,00	54,00	540,00
24779	Unidade	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	100,00	26,00	2.600,00
24780	Unidade	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	10,00	22,00	220,00
24781	Unidade	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	10,00	38,00	380,00

Total: 44.433,00

Lote 17 - LOTE 17 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24468	Unidade	ARRIBITE 4,8 X 12	150,00	0,20	30,00
24470	Unidade	BROCA DE AÇO 1/4	10,00	19,00	190,00
24471	Unidade	BROCA DE AÇO 3/16	10,00	11,00	110,00
24472	Unidade	BROCA DE AÇO 3/8	10,00	36,00	360,00
24504	Unidade	BROCA DE VIDEA 10 MM	10,00	27,00	270,00
24503	Unidade	BROCA DE VIDEA 8 MM	10,00	19,00	190,00
24430	Unidade	CHUMBADOR DE AÇO (PARABOUTI) 1/2	10,00	6,00	60,00
24427	Unidade	CHUMBADOR DE AÇO (PARABOUTI) 1/4	10,00	2,00	20,00
24429	Unidade	CHUMBADOR DE AÇO (PARABOUTI) 3/8	10,00	8,00	80,00
24428	Unidade	CHUMBADOR DE AÇO (PARABOUTI) 5/16	10,00	5,00	50,00
24509	Unidade	PARAFUSO 10''X5/16	50,00	2,00	100,00
24838	Unidade	PARAFUSO ¼ X50 SEXTAVADO ROSCA SOBERBA	50,00	1,30	65,00
24839	Unidade	PARAFUSO ¼ X70 SEXTAVADO ROSCA SOBERBA	100,00	1,20	120,00
24485	Unidade	PARAFUSO 2X2 COM ARRUELA	50,00	0,50	25,00
24505	Unidade	PARAFUSO 2" X 5/16	50,00	1,30	65,00
24486	Unidade	PARAFUSO 3/8 X 4	100,00	5,90	590,00

24487	Unidade	PARAFUSO 3/8 X 5	100,00	7,80	780,00
24488	Unidade	PARAFUSO 3/8 X 7	100,00	4,00	400,00
24506	Unidade	PARAFUSO 3" X 5/16	100,00	1,50	150,00
24840	Unidade	PARAFUSO 5/16 X80 SEXTAVADO ROSCA SOBERBA	100,00	3,20	320,00
24507	Unidade	PARAFUSO 5"X5/16	100,00	5,20	520,00
24508	Unidade	PARAFUSO 7"X5/16	100,00	4,50	450,00
24490	Unidade	PARAFUSO COM BUCHA 08 DE METAL PARA PIA	100,00	0,70	70,00
24489	Unidade	PARAFUSO COM BUCHA 10 DE METAL PARA VASO	100,00	2,20	220,00
24513	Unidade	PARAFUSO COM BUCHA N° 8	100,00	1,10	110,00
24510	Unidade	PARAFUSO DE FENDA 4.5.25	100,00	0,60	60,00
24491	Unidade	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8	100,00	1,20	120,00
24844	Unidade	PORCA ¼	100,00	0,20	20,00
24846	Unidade	PORCA 3/8	100,00	0,27	27,00
24845	Unidade	PORCA DE 5/16	100,00	0,20	20,00
24443	Unidade	PORTA CADEADO COM PARAFUSO	10,00	9,20	92,00
24492	KG	PREGO 12X12	100,00	28,00	2.800,00
24493	KG	PREGO 13X15	30,00	26,00	780,00
24494	KG	PREGO 15X15	30,00	20,70	621,00
24495	KG	PREGO 17 X 21	100,00	20,70	2.070,00
24496	KG	PREGO 18X24	100,00	19,40	1.940,00
24497	KG	PREGO 18X30	100,00	20,30	2.030,00
24498	KG	PREGO 19X36	100,00	20,30	2.030,00
24499	KG	PREGO 21X48	100,00	26,00	2.600,00
24500	KG	PREGO 22X24	100,00	23,00	2.300,00
24501	KG	PREGO 25X72	100,00	28,00	2.800,00
24502	Pacote	PREGO PARA TELHA AMIANTO 500G	100,00	18,25	1.825,00

Total: 27.480,00

Lote 18 - LOTE 18

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24123	Lata	AGUA RAZ - 1 LITRO	50,00	27,00	1.350,00
24124	Lata	AGUARRAS - 5 LITROS	7,00	126,00	882,00
24125	Unidade	BANDEJA P/ PINTURA PLÁSTICA - PEQUENA	20,00	7,50	150,00
24126	Unidade	BANDEJA P/ PINTURA PLASTICO-GRANDE	20,00	16,50	330,00
24142	Unidade	BISNAGA DE TINTA XADREX PIGMENTADO CORES diversas	50,00	7,70	385,00
24127	Unidade	BROCHA PARA PINTURA - GRANDE	20,00	13,00	260,00
24159	Unidade	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO 18L	30,00	168,00	5.040,00
24157	Unidade	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO 1L	30,00	32,00	960,00
24158	Unidade	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO 3,6L	30,00	37,00	1.110,00
24168	Lata	LATAS TINTA ESMALTE SINTETICO EXTRA 3,6L. cores variadas, esmalte sintetico brilhante. rendimento 40 a 50 m² por de mão. norma nbr 1702. abnt 4.2.1 tipo coral ou similar	50,00	130,00	6.500,00
24177	Unidade	LATAS TINTA ESMALTE SINTETICO EXTRA 900ML cores variadas - esmalte sintetico brilhante, rendimento 40 a 50 m² por demão. Norma nbr 11702. abnt 4.2.1 - tipo coral ou similar	25,00	39,00	975,00
24165	Unidade	LATAS TINTA LATEX EXTRA 18L. cores variadas - latex pva finissimo acabamento fosco aveludado anti mofo, pinta até 06 m²/1 - rendimento: 200 a 250 m² - 1º linha norma nbr 11702, abnt 4,27. Tipo coral ou similar.	50,00	300,00	15.000,00
24181	Unidade	LIQUIBRILHO LATA DE 18L TIPO CORAL OU SIMILAR	25,00	680,00	17.000,00
24152	Pacote	PO XADREZ PACOTE 500G	10,00	39,00	390,00
24182	Unidade	RESINA INCOLOR 5LITOS	20,00	295,00	5.900,00
24134	Unidade	ROLO PARA PINTURA 23CM ESPUMA AMARELO	20,00	18,00	360,00

24150	Unidade	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 15CM	20,00	13,00	260,00
24137	Unidade	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO - 23CM	20,00	26,00	520,00
24135	Unidade	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO - 5CM	20,00	6,70	134,00
24136	Unidade	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO - 9CM	20,00	9,60	192,00
24163	Lata	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS INDICADO PARA uso em superficieis de madeira nova em ambientes internos, acabamento semibrilho , composição: resinas alquidicas modificadas, nitrocelulose, solventes do tipo hidrocarbonetos aromaticos, esteres, alcoois, eteres glicolicos, alem de aditivos. cor: incolor em conformidade com normas ABNT. tipo coral ou similar	10,00	163,50	1.635,00
24162	Lata	SELADOR PARA MADEIRA 900MLINDICADO PARA USO em superficies de madeira nova em ambientes internos, acabamento; semi brilho, composição; resinas alquídicas modificadas, nitrocelulose, solventes do tipo hidrocarbonetos, aromáticos, ésteres, álcoois, éteres glicólicos, alem de aditivos, cor: incolor, em conformidade com normas ABNT: área indicada: interior, sem odor. De 1 a 2 demãos tempo aproximado de secagem: de 3 a 4h tipo coral ou similar	25,00	43,00	1.075,00
24164	Lata	SELADOR PARA PAREDE DE 3,6 L INDICADO PARA uso em superficies de alvenaria em ambientes internos, acabamento fosco, tonalidade branco, rendimento até 20m² por demão, composição resina nacrilica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, surfactantes, microbicidas não metalicos e água. em conformidfade com normas ABNT, tipo coral ou similar. tipo coral ou similar	25,00	89,14	2.228,50
24166	Lata	SELADOR PARA PAREDE - LATA 18 LITROS é indicado para selar e uniformizar a absorção de superficies novas externas e internas de reboco, bloco de concreto, fibrocimento e massa fina. Em conformidade com normas ABNT, lata (18 litros) 75 a 100 2 / demão. ao toque - 2 hs, total 6 hs. tipo eucatex ou similar.	30,00	280,00	8.400,00
24311	Peças	SILICONE 280 GRAMAS	20,00	28,00	560,00
24312	Peças	SILICONE 50 GRAMA	20,00	8,20	164,00

24188	Unidade	SOLVENTE ESPECIAL PARA TINTAS DE DEMARCAÇÃO SOLVENTE ESPECIAL PARA TINTAS DE DEMARCAÇÃO LATA 18LITROS	10,00	164,20	1.642,00
24151	Unidade	SPRAY ANTI-FERRUGEM 300 ML	15,00	47,80	717,00
24138	Unidade	THINNER 1 LITRO	30,00	25,00	750,00
24139	Unidade	THINNER 5 LITROS	15,00	108,00	1.620,00
24167	Unidade	TINTA ACRILICA FOSCA EXTRA ANTI MOFO, pinta até 6 m²/1 - rendimento: 200 a 250 m² - 3,600 11º linha tipo coral ou similar	20,00	456,00	9.120,00
24178	Unidade	TINTA LATEX CARAMICA EXTRA 3,6L TIPO CORAL OU TINTA LATEX CARAMICA EXTRA 3,6L TIPO CORAL OU SIMILAR	10,00	178,20	1.782,00
24169	Unidade	TINTA PARA PISO LATA 3600ML Exterior e interior, em superficies de pisos cimentos rusticos, como estacionamento, garagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer e outras areas de concreto rústico. norma VBR 11702 de 07/2010 da ABNT - tipo 4.5.6; composição: resina acrilica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não métalicos, outros aditivos e água. Cores: Branco, Vermelho, amarelo Canário, verde quadra, azul, concreto, cinza médio, cinza escuro e preto. rendimento: 20 a 35 m² por demão. tipo coral ou similar	20,00	143,00	2.860,00
24170	Unidade	TINTA PARA PISO LATA DE 18L USO/APLICAÇÕES Exterior e interior em superficies de piso cimentados rusticos, como estacionamento, garagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer e outras áreas de concreto rústico. Norma nbr 11702 de 07/2010 da abnt - Tipo 4.5.6. composição resina acrilica estirenada, pigmentos ativos e inertes, outros aditivos e água. cores: branco, vermelho, amarelo Canári, verde quadra. azul, concreto, cinza médio, cinza escuro e preto. rendimento: 100 a 175 m² por demão. tipo coral ou similar	50,00	520,00	26.000,00
24183	Unidade	TINTA P/ LOUSA NAS CORES VERDE E PERTO 3,6 TINTA P/ LOUSA NAS CORES VERDE E PERTO 3,6 TIPO CORAL OU SIMILAR	20,00	143,00	2.860,00
24187	Unidade	TINTA P/ SINALIZAÇÃO PADRÃO ABNT11862, 18L TINTA P/ SINALIZAÇÃO PADRÃO ABNT11862, 18L COR AZUL	5,00	495,00	2.475,00

24185	Unidade	TINTA P/ SINALIZAÇÃO PADRÃO ABNT 11862, 18L TINTA P/ SINALIZAÇÃO PADRÃO ABNT 11862, 18L COR BRANCA	5,00	495,00	2.475,00
24186	Unidade	TINTA P/ SINALIZAÇÃO PADRÃO ABNT11862, 18L TINTA P/ SINALIZAÇÃO PADRÃO ABNT11862, 18L COR VERMELHA	5,00	495,00	2.475,00
24184	Unidade	TINTA P/ SINALIZAÇÃO PADRÃO ABNT1862 18L TINTA P/ SINALIZAÇÃO PADRÃO ABNT1862 18L AMARELA	5,00	495,00	2.475,00
24141	Unidade	TINTA SPRAY 250G CORES VARIADAS	50,00	24,00	1.200,00
24175	Unidade	VERNIZ IMBUIA 3,6L. TIPO CORAL / SIMILAR	10,00	226,00	2.260,00
24176	Unidade	VERNIZ IMBÚIA 900ML TIPO CORAL / SIMILAR	10,00	64,00	640,00
26976	un	VERNIZ INCOLOR 3,6L TIPO CORAL/SIMILAR	20,00	140,00	2.800,00
24180	Unidade	VERNIZ MOGNO 3,6L TIPO CORAL OU SIMILAR	10,00	180,00	1.800,00
24179	Unidade	VERNIZ MOGNO 900ML TIPO CORAL OU SIMILAR	10,00	37,00	370,00
24172	Unidade	ZARCAO 3.600 LITROS ACABAMENTO FOSCO composição resina alquidica, pigmentos anticorrosivos e inertes, secantes, aditivos e solventes alifaticos com pequena fração de aromaticos. rendimento até 50m² cada galão. tipo coral ou similar.	5,00	91,00	455,00
24171	Unidade	ZARCAO - 900ML - ACABAMENTO FOSCO composição resina alquidica, pigmentos anticorrosivos e insertes, secantes, aditivos e solventes alifáticos com pequena fração de aromaticos. rendimento até 10m² por demão secagem ao toque de 4 a 6 hs. tipo coral ou similar	5,00	24,00	120,00

Total: 138.656,50

Lote 19 - LOTE 19 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24462	Metro²	CERAMICA PARA PISO 50 X 50	800,00	39,00	31.200,00
24299	Metro²	GRANITO	20,00	115,00	2.300,00
24545	Metro²	PISO DE BLOCO DE CIMENTO (LADRILHO	50,00	40,00	2.000,00

		HIDRA) cor cinza. 1,5 alt x 20x20			
24546	Metro²	PISO DE BLOCO DE CIMENTO (LADRILHO HIDRA). CORvermelha 1,5 x 20x20	50,00	40,00	2.000,00
24547	Metro²	PISO INTERTRAVADO 4X10X10 COR GRAFITE	50,00	95,00	4.750,00
24548	Metro²	PISO INTERTRAVADO 4X10X10 COR VERMELHO	20,00	38,00	760,00
24463	Metro²	PORCELANATO THON NERO 60X60 polido e retificado	15,00	68,00	1.020,00

Total: 44.030,00

Lote 20 - LOTE 20 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24387	Metro²	ESPELHO 4 MILIMETRO	10,00	250,00	2.500,00
24599	Unidade	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO com vidro 60x60	20,00	106,00	2.120,00
24598	Unidade	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO 1x1 - com fechadura	40,00	252,00	10.080,00
24390	Kit	KIT PARA INSTALAÇÃO DE PORTA de vidro temperada	50,00	300,00	15.000,00
24389	Kit	KIT PARA INSTALÇAO DE JANELA VIDRO TEMPERADO	50,00	280,00	14.000,00
24597	Unidade	PORTA DE CHAPA VENEZ. 2,10X0,80-ADUELA FECHAD	10,00	511,00	5.110,00

Total: 48.810,00

Lote 21 - LOTE 21 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24272	Unidade	ALICATE UNIVERSAL 8"	10,00	51,00	510,00
24264	Peças	ARCO DE SERRA P/ MADEIRA 21"	10,00	34,00	340,00
24265	Unidade	BLADE PRETO 10 LITROS REFORÇADO	10,00	17,00	170,00
24611	Unidade	BOIA AUTOMATICA	50,00	50,00	2.500,00
24610	Unidade	BOIA SUPERIOR PVC C/BOJO PLAST 1/2-	20,00	11,00	220,00

		CLASSE A			
24455	Unidade	CAMARA DE AR 3.25X8 P/ CARRINHO DE MÃO	50,00	14,80	740,00
24456	Unidade	CARRINHO DE MÃO EM METAL COM EIXO MOVEL com pneu e camara 3.25/8	15,00	528,00	7.920,00
24251	Unidade	CAVADEIRA ARTICULADA	20,00	108,00	2.160,00
24252	Unidade	CAVADEIRA COMUM	10,00	108,00	1.080,00
24253	Unidade	CHIBANCA COM CABO	10,00	120,00	1.200,00
24254	Unidade	COLHER PEDREIRO Nº 9	10,00	18,00	180,00
24281	Metro	CORDA DE NYLON GROSSA DE 10MM ESPESSURA	200,00	2,50	500,00
24280	Metro	CORDA NYLON FINA ESPESSURA DE 4 MM	200,00	1,50	300,00
24702	Unidade	CORDÃO TRANÇADO PARA INST.INTERNA DE TELEFONE	10,00	2,00	20,00
24477	Metro	CORRENTE G 4MM	10,00	9,00	90,00
24478	KG	CORRENTE M 3MM	10,00	29,00	290,00
24266	Unidade	DESEMPENADEIRA PLASTICA FRIZADA	20,00	17,30	346,00
24296	Unidade	DISCO DE DESBATI 180X6,4X22,23 M.M 20/7" x1/4"x7/8	10,00	11,00	110,00
24271	Unidade	DISCO PARA CORTA 4 1/2X3/64X7/8 FERRO	30,00	46,00	1.380,00
24267	Unidade	DISCO PARA CORTA 7" 7X5/64X7/8 FERRO	10,00	46,00	460,00
24290	Unidade	DISCO PARA CORTAR CERAMICA TURBO SECO	10,00	16,00	160,00
24295	Unidade	DISCO P/ MAQUITA MADEIRA 24 DENTES	10,00	19,00	190,00
24255	Unidade	ENXADA 2 1/2	20,00	56,00	1.120,00
24268	Unidade	ENXADÃO COM CABO	5,00	76,00	380,00
24526	Unidade	ESCADA DE ABRIR EXTENSIVA DE ALUMINIO (2x13 degraus)	4,00	3.200,00	12.800,00
24525	Unidade	ESCADA TUBULAR DE FERRO. ARTICULADA 7 DEGRAUS	4,00	390,00	1.560,00
24286	Unidade	ESCOVA DE AÇO COM CABO	20,00	11,40	228,00

24287	Unidade	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	30,00	13,00	390,00
24394	Unidade	ESMERILHADEIRA MAKITA ANG.4.1/2 9557HNG 127 V	4,00	502,00	2.008,00
24153	Unidade	ESPATULA DE 8 CM DE AÇO polido cabo plástico	10,00	10,00	100,00
24154	Unidade	ESPATÚLA DE AÇO 12 CM Cabo de plastico	10,00	12,00	120,00
24155	Unidade	ESPATULA DE PLASTICO 13,1 CM PARA MASSA	5,00	14,00	70,00
24676	Peças	FLANGE 20 MM	10,00	8,00	80,00
24677	Peças	FLANGE 25 MM	10,00	11,00	110,00
24678	Peças	FLANGE 40 MM	10,00	20,00	200,00
24679	Peças	FLANGE 50MM	10,00	25,00	250,00
24256	Unidade	FOICE	7,00	90,00	630,00
24292	Unidade	FOLHA DE SERRA STARRET	30,00	16,00	480,00
24282	Unidade	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	10,00	56,00	560,00
24293	Unidade	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS	200,00	35,00	7.000,00
24257	Unidade	MACHADO COM CABO	10,00	104,90	1.049,00
24258	Unidade	MARRETA - 1KG	10,00	40,00	400,00
24259	Unidade	MARRETA - 5KG	10,00	190,00	1.900,00
24260	Unidade	MARTELO-MEDIO	10,00	45,00	450,00
24270	Unidade	PA GRANDE PARA PEDREIRO DE BICO COM CABO	15,00	58,00	870,00
24275	Unidade	PENEIRA GROSSA ARO 55 TIPO PARA FEIJÃO	10,00	65,00	650,00
24276	Unidade	PENEIRA PARA AREIA ARO 55	10,00	69,00	690,00
24277	Unidade	PENEIRA P/ CAL ARO 55	10,00	43,00	430,00
24454	Unidade	PNEU DE BORRACHA SINTETICA 3.25X8 P CARRINHO de mão	20,00	43,30	866,00
24288	Unidade	REGUA DE ALUMINIO 2M PESADA	10,00	54,00	540,00
24335	Unidade	REGUA DE TOMADAS MONOFASICA, C/FILTRO DE linha com 5 tomadas	20,00	42,00	840,00
24453	Unidade	RODA P/ CARRINHO. DE LIXO ARO 3 COM	20,00	74,00	1.480,00

		PNEU			
24140	Unidade	ROLO DE LÃ 23 CM, COM SUPORTE P/ PINTURA	30,00	18,00	540,00
24263	Unidade	SERROTE - 22"	5,00	82,00	410,00
24279	Unidade	TALHADEIRA CHATA DE AÇO - 10"	5,00	27,00	135,00
24262	Unidade	TESOURAO PARA JARDIM GRANDE CABO DE MADEIRA LAMINA DE AÇO.	10,00	27,00	270,00
24284	Unidade	TRENA 3M	10,00	27,00	270,00
24285	Unidade	TRENA 5 M	10,00	33,00	330,00
24426	Unidade	TRINCO DE FERRO 5CM	9,00	18,00	162,00
24425	Unidade	TRINCO DE FERRO -8CM	9,00	41,00	369,00
24274	Unidade	TURQUESA Nº 12(ARMADOR)	10,00	29,00	290,00

Total: 61.893,00

Lote 22 - LOTE 22

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24582	Unidade	ACABAMENTO PARA VALVULA CROMADO METAL	30,00	90,00	2.700,00
329	Unidade	Acionador Válvula Descarga Hidra - Acionador para Válvulas de Descarga compatível com válvula Hydra Luxo	30,00	27,00	810,00
24601	Unidade	GABINETE P/ COZINHA C/PIA DE GRANITO 1X20 MDF 15MM 02 portas e 3 gavetas	10,00	900,00	9.000,00
24600	Unidade	GABINETE P/ COZINHA C/PIA DE GRANITO 1X50 MDF 15MM 03 PORTAS E 03 GAVETAS	10,00	1.300,00	13.000,00
24576	Unidade	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO INOX C/ 5 PEÇAS	10,00	87,00	870,00
24550	Kit	KIT COMPELTO MECNISMO CENSI PARA CAIXA ACOPLA	20,00	157,00	3.140,00
24558	Unidade	LAVATORIO COM COLUNA CORES VARIADAS	10,00	138,00	1.380,00
21227	Jogo	LAVATÓRIO COM COLUNA DE LOUÇA BRANCO	25,00	350,00	8.750,00

24557	Unidade	MICTÓRIO DE LOUÇA	30,00	326,00	9.780,00
24602	Unidade	PIA COZINHA MARMORE SINTETICO-0,60X1,20M-1BOJ	8,00	518,00	4.144,00
24657	Unidade	TAMPA VASO SANITARIO PVC -BRANCO COMUM	20,00	42,00	840,00
24603	Unidade	TANQUE ROUPA MARMORE SINTET.0,60X0,60M-1 BOJO	5,00	420,00	2.100,00
24604	Unidade	TANQUE ROUPA MARMORE SINTET.0,60X1,10M-2BOJOS	7,00	275,00	1.925,00
25279	Unidade	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA SEM ABERTURA DE ACORDO COM A NBR9050 (35033/36), DEVERÁ POSSUIR ASSENTO SANITÁRIO E ACESSÓRIOS PARA INSTLAÇÃO; ADAPTADO PARA DEFICIENTE (PNE), COM ACABAMENTO ESMALTADO, MATERIAL DE CERÊMICA.	30,00	793,00	23.790,00
21260	un	VASO SANITÁRIO COMUM - CONVENCIONAL	25,00	230,00	5.750,00
24559	Unidade	VASO SANITARIO CONJUNTO COMPLETO ACOPLADO - NA COR BRANCA OU VARIDAS	15,00	660,00	9.900,00
24556	Unidade	VASO SANITÁRIO CORES VARIADAS SIMPLES	20,00	260,00	5.200,00

Total: 103.079,00

Lote 23 - LOTE 23 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24306	Metro	LONA PRETA MICRAGEM 4 X00 = 36	150,00	8,50	1.275,00
24307	Metro	LONA PRETA MICRAGEM 6X100 = 54	600,00	10,30	6.180,00
24308	Metro	LONA PRETA MICRAGEM 8X100 = 80	100,00	18,10	1.810,00
24643	Unidade	LUVA 100 MM ESGOTO CLASSE A	40,00	8,20	328,00
24644	Unidade	LUVA 75 MM ESGOTO CLASSE A	20,00	6,30	126,00
24648	Unidade	LUVA DE CORRER PVC 25X34 CLASSE A	30,00	6,40	192,00
24652	Unidade	LUVA DE CORRER PVC 50MM CLASSE A	40,00	3,40	136,00
24645	Unidade	LUVA PVC/COLA - 20MM - CLASSE A	40,00	3,20	128,00

24646	Unidade	LUVA PVC/COLA RED.- 3/4 X 1/2 - CLASSE A	40,00	3,20	128,00
24647	Unidade	LUVA PVC/MISTA - 20 X 1/2 - CLASSE A	25,00	1,37	34,25
24649	Unidade	LUVA PVC/MISTA - 50 X 1 1/2 CLASSE	25,00	5,40	135,00
24744	Unidade	LUVA ROSCAVEL PARA ELETROD.PVC 1"	10,00	2,20	22,00
24747	Unidade	LUVA ROSCAVEL PARA ELETROD.PVC 1 1/2"	10,00	3,20	32,00
24748	Unidade	LUVA ROSCAVEL PARA ELETROD.PVC 2"	10,00	5,80	58,00
24749	Unidade	LUVA ROSCAVEL PARA ELETROD.PVC 3/4"	20,00	1,40	28,00
24650	Unidade	LUVA SOLDAVEL 25MM - CLASSE A	40,00	1,20	48,00
24651	Unidade	LUVA SOLDAVEL 32MM	50,00	2,40	120,00
24653	Unidade	LUVA SOLDAVEL 40MM - CLASSE A	40,00	6,70	268,00
24654	Unidade	LUVA SOLDAVEL 50MM - CLASSE A	40,00	3,40	136,00
24655	Unidade	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 60MM	40,00	22,00	880,00
24450	Rolo	MANGUEIRA AZUL 1/2" PESADA - 1,6MM rolos 100 m	10,00	192,00	1.920,00
24449	Rolo	MANGUEIRA AZUL 1" PESADA 2,5 MM ROLOS (100M.)	10,00	495,00	4.950,00
24451	Rolo	MANGUEIRA AZUL 3/4" PESADA 2,0MM	10,00	308,00	3.080,00
24444	Metro	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 1/2	150,00	4,80	720,00
24445	Metro	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 3/4	150,00	11,00	1.650,00
24446	Metro	MANGUEIRA PRETA 1 "	2.000,00	4,50	9.000,00
24447	Metro	MANGUEIRA PRETA 1/2 "	2.000,00	1,60	3.200,00
24448	Metro	MANGUEIRA PRETA 3/4	3.000,00	3,10	9.300,00
24324	Unidade	TOMADA 2P +TERRA COM PLACA 10 amp. Branca	100,00	9,10	910,00
24325	Unidade	TOMADA 2P +TERRA COM PLACA. 20amp. cor branca	100,00	12,00	1.200,00
24756	Unidade	TOMADA EXTERNA AR CONDICIONADO - CLASSE A	20,00	7,40	148,00
24332	Unidade	TOMADA FEMEA	100,00	18,20	1.820,00

24772	Unidade	TOMADA PARA TELEFONE,DE SOBREPOR	10,00	11,00	110,00
24336	Unidade	TOMADA SIMPLES, DE SOBREPOR	50,00	4,80	240,00
24716	Unidade	TOMADA SISTEMA 2P +TOMADA 20A	50,00	9,60	480,00
24717	Unidade	TOMADA SISTEMA 2P +TOMADA 30A	20,00	18,50	370,00
24584	Unidade	TORNEIRA BICA MOVEL DE PIA INOX P/ BANCADA	10,00	120,00	1.200,00
24583	Unidade	TORNEIRA BICA MOVEL DE PIA INOX P/ PAREDE	10,00	111,00	1.110,00
24585	Unidade	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATORIO INOX P/ BANCADA	10,00	149,00	1.490,00
24592	Unidade	TORNEIRA BICA MOVEL P/ LAVATORIO PLASTICO	15,00	6,20	93,00
24591	Unidade	TORNEIRA BICA MOVEL P/ PIA PLASTICO (PAREDE 19,00)	10,00	19,00	190,00
24586	Unidade	TORNEIRA PLAST.1/2 - COMUM- CLASSE A	10,00	7,70	77,00
24588	Unidade	TORNEIRA PLAST.1/2-LAVAT.- CLASSE A	10,00	6,70	67,00
24587	Unidade	TORNEIRA PLAST.1/2- PIA COZINHA - CLASSE A	10,00	32,00	320,00
24590	Unidade	TORNEIRA PLASTICO 1/2- FILTRO - CLASSE A	15,00	5,90	88,50
24589	Unidade	TORNEIRA PLASTICO- 1/2 - JARDIM - CLASSE A	40,00	6,10	244,00
24593	Unidade	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE PLASTICO COMUM (Branco c/ preto)	10,00	6,05	60,50

Total: 56.102,25

Lote 24 - LOTE 24 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24243	BARRA	METALON 20/20 6M NA CHAPA 14	80,00	44,00	3.520,00
24244	BARRA	METALON 30/20 6M NA CHAPA 14	100,00	49,00	4.900,00
24245	BARRA	METALON 50/30 6M NA CHAPA 14	100,00	202,00	20.200,00
26988	un	METALON 50X50 SIMPLES	30,00	150,00	4.500,00

Total: 33.120,00

Lote 25 - LOTE 25 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24549	Metro	MEIO FIO DE CONCRETO PREMOLDADO 10X63X30	2.000,00	39,00	78.000,00

Total: 78.000,00

Lote 26 - LOTE 26 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24302	Unidade	MANTA ASFALTICA 15 CM	25,00	11,00	275,00
24301	Unidade	MANTA ASFALTICA 20 CM	25,00	15,00	375,00

Total: 650,00

Lote 27 - LOTE 27

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24304	Metro³	CONCRETO USINADO 20 MPA	70,00	840,00	58.800,00
24305	Metro³	CONCRETO USINADO 25 MPA	80,00	840,00	67.200,00
24230	Metro	LAJE PREMOLDADA	100,00	71,00	7.100,00

Total: 133.100,00

Lote 28 - LOTE 28 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24107	Pacote	GESSO PACOTE DE 1KG	10,00	6,05	60,50
24754	Pacote	MASSA CALAFETAR 350 GRAMAS	10,00	15,00	150,00
24160	Lata	MASSA CORRIDA DE 18L PARA INTERIOR indicado para uso em parede de alvenaria conteudo da embalagem de 27kg rendimento de até 80m² por demão composição: resina vinilica, cargas minerais, hidrocarbonetos alifaticos, espessantes, microbicidas não metálicos e água cor: branco em conformidade com normas ABNT: de Odor:Baixo odor, tempo aproximado de secagem: de 30 minutos a 5hs - tipo Coral ou	30,00	169,00	5.070,00

		similar			
24161	Lata	MASSA CORRIDA DE 3,6 LITROS PARA USO EM paredes de alvenaria, conteúdo da embalagem 6kg, rendimento a´te 16 m² por demão, composição: resina vinilica, cargas minerais, hidrocarbonetos alifáticos, spessantes, microbicidasnão metalicos e água; cor : branco. em conformidade com normas ABNT. area indicada: interior, nivel de odor, baixo odor; tempo aproximado de secagem: de 30 minutos a 5h tipo coral ou similar	15,00	46,00	690,00
24103	sac	MASSA FINA ACABAMENTOMTIPO REBOKIT SACO 20KG	100,00	47,00	4.700,00
24313	Lata	MASSA PLASTICA 400 GRAMA	20,00	18,00	360,00

Total: 11.030,50

Lote 29 - LOTE 29 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24560	Unidade	ACABAMENTO C-50 PARA REGISTRO	10,00	25,00	250,00
24726	Unidade	ARMAÇÃO DE 1 ROLDANA DE LOUÇA PESADA	10,00	39,00	390,00
24362	Unidade	BASE PARA FOTO ELETRICA	10,00	35,00	350,00
24380	Unidade	BASE TOMADA EXTERNA-PARAFUSO E SUPORTE-CLAS.A	10,00	18,00	180,00
24761	Unidade	CAMPAINHA ELETRICA	10,00	49,00	490,00
24762	Unidade	CAMPAINHA SEM FIO	10,00	93,00	930,00
24239	BARRA	CANTONEIRA 1 1/4" BARRA DE 6M	10,00	96,70	967,00
24237	BARRA	CANTONEIRA 2" BARRA DE 6M 3X16	10,00	252,00	2.520,00
24238	BARRA	CANTONEIRA 3/4" BARRA DE 6M 3X16	10,00	393,00	3.930,00
24815	Unidade	CAPACITOR P/ VENTILADOR DE TETO 10 AMP 3 FIOS	10,00	17,00	170,00
24814	Unidade	CAPACITOR P/ VENTILADOR DE TETO AMP 2 FIOS	10,00	20,00	200,00
24379	Unidade	CHUVEIRO ELETRICO - PLASTICO- TIPO DUCHA	10,00	120,00	1.200,00
24319	Unidade	COLA ADESIVA P/TUBO 17GRS	50,00	5,70	285,00

24315	Unidade	COLA ADESIVA P/ TUBO DE PVC 75GRS	50,00	20,70	1.035,00
24316	Tubo	COLA C/ RESINA - 2 ELEMENTOS - 100 GRS	30,00	30,70	921,00
24579	Unidade	DUCHA HIGIENICA DE METAL COM ACABAMENTO C50	10,00	153,00	1.530,00
24479	KG	Eletrodo 2x2. 5MM kG	30,00	32,00	960,00
24480	KG	Eletrodo 3x2.5MM	20,00	28,00	560,00
24572	Unidade	ÉMBOLO P/ VALVULA DE DESCARGA UNIVERSAL	10,00	64,00	640,00
24410	Rolo	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO	20,00	591,00	11.820,00
24703	Rolo	FIO PARALELO PARA INST.EXTERNA DE TELEFONE	5,00	437,00	2.185,00
24417	Rolo	FITA AUTO FUSÃO-ROLO C/10 MTS CLASSE A	20,00	47,00	940,00
24423	Metro	FITA DE LED FLEXÍVEL 7,4 M.M	100,00	65,00	6.500,00
24309	Rolo	FITA ISOLANTE PRETA-ROLO C/20 MTS-CLASSE A	100,00	14,00	1.400,00
24310	Rolo	FITA TEFLON BRANCA COMPR 25M LARG 18MM	100,00	9,00	900,00
24297	Unidade	FITA ZEBRADA PARA SINALIZÇÃO ROLO 200X7 CM	40,00	18,00	720,00
24361	Unidade	FOTOCÉLULA BIVOLT	100,00	22,00	2.200,00
24551	Unidade	MECANISMO DE ENTRADA P/ CAIXA ACOPLADA UNIVER	20,00	55,00	1.100,00
24782	Unidade	PASSA FIO COM 15 MTS DE AÇO	10,00	32,50	325,00
24458	Unidade	PEÇAS DE ESPAÇADOR DE PLASTICO (3MM)	40,00	4,12	164,80
24457	Unidade	PEÇAS DE ESPAÇADOR DE PLASTICO(5MM)	30,00	4,60	138,00
26989	un	PERFIL 45 SIMPLES	8,00	76,00	608,00
24580	Unidade	RALO P/ CAIXA SANFONADA INOX 100X100	40,00	18,30	732,00
24581	Unidade	RALO P/ CAIXA SANFONADA INOX 150X150	20,00	44,60	892,00
24562	Unidade	REGISTRO GAVETA C/50 1 1/2 - COM	10,00	73,00	730,00

		ACABAMENTO			
24564	Unidade	REGISTRO GAVETA C/ 50 3/4- COM ACABAMENTO	20,00	84,00	1.680,00
24567	Unidade	REGISTRO PRESSÃO C/ 50 - 1/2- COM ACABAMENTO	15,00	91,00	1.365,00
24568	Unidade	REGISTRO PRESSÃO C/ 50 - 3/4- COM ACABAMENTO	30,00	51,90	1.557,00
24571	Unidade	REPARO PARA VALVULA 1 1/2	10,00	3,10	31,00
24750	Unidade	ROLDANA PLASTICA	200,00	0,80	160,00
24574	Unidade	SALVA REGISTRO	30,00	35,00	1.050,00
24673	Peças	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO P/ TANQUE	20,00	15,80	316,00
24672	Unidade	SIZÃO FLEXIVEL PARA PIA - 1 BOJO	20,00	16,70	334,00
24721	Unidade	SOQUETE C/ RABICHO P/ LÂMPADA FLORESCENTE	100,00	3,20	320,00
24436	Unidade	TARJETAS GALVANIZADAS 3	5,00	6,10	30,50
24156	Unidade	TRINCHA 1"	20,00	8,00	160,00
24128	Unidade	TRINCHA 1 1/2"	50,00	6,20	310,00
24130	Unidade	TRINCHA 2"	50,00	8,80	440,00
24133	Unidade	TRINCHA 2 1/2"	50,00	13,00	650,00
24129	Unidade	TRINCHA DE 1/2"	50,00	3,19	159,50
24131	Unidade	TRINCHA DE 3"	50,00	15,90	795,00
24132	Unidade	TRINCHA DE 3/4"	50,00	3,80	190,00

Total: 58.410,80

Lote 30 - LOTE 30 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24191	Unidade	ADUELA C/ ALISAR - ANG. PEDRA 2,10 X0,70 X15M	50,00	307,00	15.350,00
24190	Unidade	ADUELA C/ ALISAR - ANG PEDRA 2,10 X0,80 X15M MONTADA	50,00	308,00	15.400,00

Total: 30.750,00

Lote 31 - LOTE 31 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1035	Metro³	Areia Natural Média, Lavada e Coada; entrega deverá ser feita no município. - Areia Natural Quartzosa, de rio, lavada e coada, com granulométrica MÉDIA, isenta de substancia nociva a sua utilização, tais como: Mica, Materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais, armazenada em local adequado, evitando a sua contaminação	800,00	94,00	75.200,00

Total: 75.200,00

Lote 32 - LOTE 32

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
21174	un	CIMENTO PORTLAND, COMPOSTO CPII-32 (SACO DE 50KG)	4.000,00	42,00	168.000,00

Total: 168.000,00

Lote 33 - LOTE 33 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
308006	Unidade	PEÇA DE MADEIRA EUCALIPTO TIPO TORA COM 16 MT COMP E 130 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	24,00	590,00	14.160,00
308004	Unidade	PEÇA DE MADEIRA EUCALIPTO TIPO TORA COM 18 MT COMP E 130 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	40,00	600,00	24.000,00
308005	Unidade	PEÇA DE MADEIRA EUCALIPTO TIPO TORA COM 22 MT COMP E 130 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	30,00	720,00	21.600,00

Total: 59.760,00

Lote 34 - LOTE 34

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
308454	Unidade	Manilha tudo de concreto armada 100cm diametro/01 comp ponta e bolsa	80,00	656,00	52.480,00

308451	Unidade	Manilha tudo de concreto armada 40cm diametro/01 comp ponta e bolsa	600,00	135,00	81.000,00
308452	Unidade	Manilha tudo de concreto armada 60cm diametro/01 comp ponta e bolsa	300,00	242,00	72.600,00
308453	Unidade	Manilha tudo de concreto armada 80cm diametro/01 comp ponta e bolsa	150,00	385,00	57.750,00

Total: 263.830,00

Lote 35 - LOTE 35

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
308008	Unidade	MANILHA DE 100 PONTA E BOLSA	80,00	650,00	52.000,00
308011	Unidade	MANILHA DE 40 PONTA E BOLSA	600,00	135,00	81.000,00
308010	Unidade	MANILHA DE 60 PONTA E BOLSA	300,00	242,00	72.600,00
308009	Unidade	MANILHA DE 80 PONTA E BOLSA	150,00	385,00	57.750,00

Total: 263.350,00

Lote 36 - LOTE 36

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
308458	Unidade	Manilha tudo de concreto 100cm diametro x 100cm comprimento sem armação macho e fêmea	80,00	660,00	52.800,00
308455	Unidade	Manilha tudo de concreto 40cm diametro x 100cm comprimento sem armação macho e fêmea	600,00	132,00	79.200,00
308456	Unidade	Manilha tudo de concreto 60cm diametro x 100cm comprimento sem armação macho e fêmea	300,00	242,00	72.600,00
308457	Unidade	Manilha tudo de concreto 80cm diametro x 100cm comprimento sem armação macho e fêmea	150,00	385,00	57.750,00

Total: 262.350,00

Lote 37 - LOTE 37

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total

308462	Unidade	Manilha tudo de concreto 100cm diametro x 100cm comprimento armada macho e fêmea	300,00	650,00	195.000,00
308459	Unidade	Manilha tudo de concreto 40cm diametro x 100cm comprimento armada macho e fêmea	600,00	135,00	81.000,00
308460	Unidade	Manilha tudo de concreto 60cm diametro x 100cm comprimento armada macho e fêmea	300,00	242,00	72.600,00
308461	Unidade	Manilha tudo de concreto 80cm diametro x 100cm comprimento armada macho e fêmea	150,00	385,00	57.750,00

Total: 406.350,00

Lote 38 - LOTE 38 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
308470	Unidade	Lambril 200x100 chapa 18	15,00	206,00	3.090,00
308468	Unidade	METALON 20/30 6M NA CHAPA 18	30,00	49,00	1.470,00
308469	Unidade	METALON 30/50 6M NA CHAPA 18	30,00	200,00	6.000,00
308463	Unidade	Perfil de 100 enregecido 6MT chapa 14.	30,00	209,00	6.270,00
308467	Unidade	Perfil de 50 enregecido 6MT chapa 14	40,00	110,00	4.400,00
308466	Unidade	Perfil de 50 simples 6MT chapa 14	20,00	104,00	2.080,00
308464	Unidade	Perfil de 75 enregecido 6MT chapa 14.	40,00	158,00	6.320,00
308465	Unidade	Perfil de 75 simples 6MT chapa 14	40,00	178,10	7.124,00
308471	Unidade	Tubo de 1"CHAPA 18 6MT	50,00	80,00	4.000,00
308472	Unidade	Tubo de 3/4" CHAPA 18 6MT	50,00	50,40	2.520,00
24247	BARRA	TUBO FERRO 2" CHAPA 14 COM 6M	20,00	174,80	3.496,00
24248	Unidade	TUBO FERRO 3" CHAPA 14 COM 6M	20,00	280,00	5.600,00

Total: 52.370,00

Lote 39 - LOTE 39 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24203	Unidade	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10X0,60 CM	15,00	370,00	5.550,00
24204	Unidade	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA	20,00	324,22	6.484,40

		2,10X0,70 CM			
24205	Unidade	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10X0,80 CM	30,00	560,00	16.800,00
24201	Peças	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,60 CM	20,00	274,20	5.484,00
24200	Peças	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,70 CM	25,00	281,00	7.025,00
24202	Peças	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,80 CM	30,00	304,70	9.141,00

Total: 50.484,40

Lote 40 - LOTE 40

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
308473	Unidade	Bloco de concreto 11x20x40	30.000,00	2,50	75.000,00
1753	Unidade	Bloco de Concreto, 15cm x 20cm x 40cm - Bloco de Concreto, 15cm x 20cm x 40cm	30.000,00	3,30	99.000,00
308474	Unidade	Bloco de concreto vazado 15x20x40	10.000,00	3,50	35.000,00

Total: 209.000,00

Lote 41 - LOTE 41 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
308480	m²	Grade de ferro feita de metalon 20x30 chapa 18 e tubo de 5/8 chapa 18 com desenho feito de barra chata	40,00	450,00	18.000,00
308475	Unidade	Porta de Metalon 30x50 com lambril 120x200 com Fechadura.	4,00	1.190,00	4.760,00
308478	Unidade	Porta de Metalon 30x50 com lambril 130x250 com Fechadura.	1,00	1.260,00	1.260,00
308476	Unidade	Porta de Metalon 30x50 com lambril 80x200 com Fechadura.	3,00	980,00	2.940,00
308477	Unidade	Porta de Metalon 30x50 com lambril 90x250 com Fechadura.	1,00	890,00	890,00
308479	m²	Portao de Metalão 30x50 e fechado com Lambril.	40,00	450,00	18.000,00

Total: 45.850,00

Lote 42 - LOTE 42 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
308484	Unidade	Bomba Caneta Submersa 3"1/2 CV Poço seme artesiano 110w	8,00	990,00	7.920,00
308481	Unidade	Bomba Caneta Submersa 3"1/2 CV Poço seme artesiano 220w	8,00	1.676,60	13.412,80
308485	Unidade	Bomba Caneta Submersa 3"1 CV Poço seme artesiano 220w	8,00	1.690,00	13.520,00
308482	Unidade	Bomba Caneta Submersa 3"1 Poço seme artesiano 220w	8,00	2.900,00	23.200,00
308483	Unidade	Bomba Caneta Submersa 4" 3 CV Poço seme artesiano 220w	3,00	2.480,00	7.440,00

Total: 65.492,80

Lote 43 - LOTE 43 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24384	Metro²	VIDRO CANELADO EM METROS	80,00	190,00	15.200,00
17676	Metro²	Vidro Temperado Incolor 8mm - Vidro Temperado Plano Liso, espessura 8mm, Incolor, cortado.	50,00	600,00	30.000,00

Total: 45.200,00

Lote 44 - LOTE 44

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
307424	un	CAIXA D"AGUA 10.000 LITROS MATERIAL: POLIETILENO TAMPA TIPO ROSCA, 60 CM MODELO TANQUE	10,00	8.700,00	87.000,00
308487	Unidade	Caixa d'água 1.000 litros. Material Polietileno. Tampa tipo Rosca 60cm	10,00	550,00	5.500,00
27981	un	Caixa d'água 20.000 litros. Material Polietileno. Tampo tipo rosca 60cm. Modelo tanque	6,00	17.900,00	107.400,00
308486	Unidade	Caixa d'água 2.000 litros. Material Polietileno. Tampa tipo Rosca 60cm	10,00	1.505,00	15.050,00
308489	Unidade	Caixa d'água 250 litros. Material Polietileno.	10,00	394,82	3.948,20

		Tampa tipo Rosca 60cm			
27977	un	Caixa d'água 5.000 litros. Material Polietileno. Tampo tipo rosca 60cm. Modelo tanque	10,00	4.990,00	49.900,00
308488	Unidade	Caixa d'água 500 litros. Material Polietileno. Tampa tipo Rosca 60cm	10,00	360,00	3.600,00

Total: 272.398,20

Lote 45 - LOTE 45 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
307421	Metro³	AQUISIÇÃO DE CASCALHO LAVADO, RETIRADA ATE 15 KM POR CONTA DO MUNICIPIO, CASA A EMPRESA VENCEDORA ESTEJA SITUADA A MAIS DE 15 KM DA SEDE DO MUNICIPIO, ESTA DEVERA SE RESPONSABILIZAR PELA EMPREGA NO MUNICIPIO, BEM COMO DEVERÁ CUSTEAR TODAS AS DESPESAS NECESSARIAS.	1.400,00	55,00	77.000,00

Total: 77.000,00

Lote 46 - LOTE 46 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24004	M³	MADEIRA EUCALIPTO SERRADA PRANCHÃO P/ PONTE	55,00	1.399,00	76.945,00

Total: 76.945,00

Lote 47 - LOTE 47 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
21153	KG	ELETRODO 2,5	60,00	32,00	1.920,00
16275	Unidade	Telha Galvanizada 0,43mm x 1,00m x 5,00m - Telha Galvanizada, 0,43mm de espessura x 1,00m de largura x 5,00m de comprimento	600,00	46,00	27.600,00

Total: 29.520,00

Lote 48 - LOTE 48 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
308492	Unidade	Escada confeccionada em metalon 50x30 chapa 18 6 mt x 42 com 15 degraus. Cor azul turquesa	2,00	2.300,00	4.600,00
308493	Unidade	Escada de Alumínio 8 Degraus. DESCRIÇÃO: A Escada de Alumínio Mor com 8 degraus é ideal para pequenos consertos e para alcançar lugares mais altos em casa. Fabricada de acordo com as normas do INMETRO N° 615 e 616, garante qualidade e segurança. Com capacidade para até 120 kg, é leve, dobrável e fácil de armazenar. ESPECIFICAÇÕES: - Material: Alumínio - Capacidade: 120 kg - Observações: Os objetos que ambientam as imagens não acompanham o produto! - Garantia: 3 Anos - Altura: 2,22 Metros - Largura: 51,00 Centímetros - Comprimento: 1,13 Metros	2,00	480,00	960,00
308494	Unidade	Escada Extenciva padrão cemig, 4,80x8,10. longarinas não condutivas em perfil tipo “U” de fibra de vidro na cor laranja; degraus tipo ‘D” em tubos de alumínio com ranhuras antiderrapante, fixados no perfil da escada por placas de alumínio e rebites maciços de alta resistência mecânica; cinta de encosto em neoprene emborrachado, sapatas de borracha antiderrapante e bandeirola de sinalização; Largura interna da seção superior 300 mm; Largura interna da seção inferior 386 mm. espaçamento entre degraus 300 mm; dotada de corda para acionamento, catracas em material termoplástico com alma de aço, terminais de acabamento dos perfis em termoplástico injetado; Cantoneiras “L” em alumínio. Capacidade de carga de 120 KG conforme ABNT-NBR 16308. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	2,00	3.200,00	6.400,00

Total: 11.960,00

Lote 49 - LOTE 49 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24419	Metro	TELA DE ARAME 12 NA MALHA 5	200,00	64,20	12.840,00
24418	Metro	TELA DE ARAME 14 NA MALHA 5	100,00	67,00	6.700,00
24420	Metro	TELA DE ARAME GALVONIZADO PARA GALINHEIRO	100,00	16,00	1.600,00
24303	Rolo	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,5 X 50M	10,00	7,20	72,00

		ROLO C/ 50M			

Total: 21.212,00

Lote 50 - LOTE 50 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
308490	Par	Botina de segurança com elastico e com bico de PVC,(NUMERAÇÕES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA, 36 AO 46)	30,00	121,00	3.630,00
21281	un	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18	10,00	400,00	4.000,00
20590	Par	LUVA MÃO EMB VERDE 36CM	120,00	15,00	1.800,00
308491	Unidade	Óculos de Proteção incolor com tela em Nylon.	30,00	28,00	840,00
21305	un	PÁ COM BICO Nº 4 COM CABO	10,00	58,00	580,00
14416	Par	Protetor de Canela, 21cm x 55cm - Protetor de Canela, confeccionado em 100% poliéster, com duas camadas de eva, formato anatômico, acolchoamento interno, três tiras em nylon com regulagem em velcro para melhor ajuste, extensão de pé com elástico na parte inferior que proporciona um melhor encaixe, dimensões (L x A) 21cm x 55cm	30,00	60,00	1.800,00
17577	Unidade	Vassourão Piaçava 50 Furos, Cabo 150cm x 28mm - Vassourão Gari, 50 furos (± 4%), piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 150cm, diâmetro do cabo 28mm (± 3,6%), altura aparente da piaçava 12cm	30,00	22,00	660,00

Total: 13.310,00

Lote 51 - LOTE 51 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
308548	Unidade	CHURRASQUEIRA PRE MOLDADA DE TIJOLINHO COMPLETA.(COM ACABAMENTO E GRELHA) Altura da churrasqueira: 2.25 m. Diâmetro da churrasqueira: 65 cm. Profundidade da churrasqueira: 55 cm. Largura da churrasqueira: 65 cm. Feita de: concreto. Área de cozimento: 61cm x 52cm. Medidas totais da grelha: 65cm x 2.25m x 55cm.	4,00	1.770,60	7.082,40

Total: 7.082,40

Lote 52 - LOTE 52 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
308578	Jogo	Conjunto de Mesa Quadrada de Concreto com Tabuleiro p/ jogos, ideal para jardim, praças, parques, escolas, sítios, área de descanso e áreas públicas em geral. Fornecida em 2 partes (tampo e pés) e acompanha 4 banquetas quadradas. MEDIDAS DA MESA. comprimento:80cm Largura:80cm Altura dos pés:80cm MEDIDAS DOS BANCOS. Comprimento:30cm Largura:30cm altura dos pés:50cm	10,00	2.280,50	22.805,00

Total: 22.805,00

Lote 53 - LOTE 53 – ME/EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
	Horas	serviço-SERVICO DE SERRALHERIA - SERVIÇOS DE SERRALHEIRO COM EXPERIÊNCIA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE AJUDANTE, OBJETIVANDO CONFECÇÃO,MANUTENÇÃO, REPARO DE ESTRUTURAS METÁLICAS,CONSERTO EM PORTOES DE FERRO COM LAMBRIL E GRADES DE FERRO,PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.-Horas	1.300,00	49,22	63.986,00

Total: 63.986,00

Valor estimado Total de todos os lotes e do processo **R$ 4.559.954,95** (quatro milhões quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reias e noventa e cinco centavos).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e nos termos do Decreto Municipal sobre a matéria.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme se verifica na descrição dos itens.

1.6. Detalhe sobre o prazo do contrato está em tópico específico neste TR.

1.7. Considerando os preços estimados previstos na tabela acima para cada lote (ou eventualmente nos anexos deste TR), os licitantes devem apresentar propostas constando PREÇOS INFERIORES, e nunca superiores ao estimado pela Administração.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Obras de Presidente Bernardes/MG. A medida visa garantir a continuidade e a eficiência das ações de manutenção, reforma e execução de obras públicas, assegurando o regular funcionamento das atividades essenciais do Município.

2.2. A adoção do sistema de registro de preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais vantajosa, por permitir a contratação futura apenas conforme a real necessidade da Administração, otimizando os recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias. O sistema contribui, ainda, para o planejamento das aquisições e permite maior previsibilidade orçamentária, ao mesmo tempo em que proporciona ganho de escala e seleção de fornecedores com preços previamente registrados, conferindo maior segurança, economicidade e eficiência à gestão municipal.

2.3. Para fins de organização da disputa, os itens foram agrupados em 53 lotes distintos, conforme critério técnico que considera a natureza, finalidade e complementaridade entre os materiais de construção. Tal agrupamento visa ampliar a competitividade e a atratividade da licitação, uma vez que o fornecimento de mais de um item por lote tende a permitir maior desconto por parte dos licitantes, em razão do ganho de escala, sem comprometer a isonomia entre os participantes. A medida visa, portanto, celebrar contratos mais vantajosos para a Administração, assegurando a racionalização dos procedimentos e o pleno atendimento ao interesse público.

2.4. No caso específico, optou-se pela realização da licitação na modalidade pregão presencial, em razão das peculiaridades locais. O Município de Presidente Bernardes/MG possui população inferior a 20.000 habitantes, o que o autoriza, com fundamento no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a realizar pregões presenciais até o prazo de seis anos contados da publicação da referida lei. Assim, a decisão está em plena conformidade legal.

2.5. A escolha pelo pregão presencial também considera a realidade regional e as características dos potenciais fornecedores, notadamente micro e pequenas empresas situadas no próprio Município, que frequentemente demonstram dificuldades operacionais com a plataforma de pregão eletrônico. Nesse cenário, a forma presencial amplia a acessibilidade,

garante maior participação e assegura tratamento isonômico entre os concorrentes, promovendo, inclusive, o desenvolvimento econômico local.

2.6. Importa destacar que não se objetiva beneficiar qualquer empresa específica, sendo, inclusive, possível – e desejável – que diferentes empresas sejam vencedoras em diferentes lotes, desde que apresentem as melhores condições para o atendimento da Administração. Tal conduta está em plena conformidade com o princípio da impessoalidade e com os demais princípios norteadores da Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

2.7. Diante do exposto, a solução proposta – registro de preços por meio de pregão presencial, com parcelamento em 53 lotes – revela-se a mais adequada, legal e vantajosa para o Município, refletindo o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a efetividade das políticas públicas locais.

2.8. Ademais, no que se refere aos lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração optou por restringir a participação às empresas que possuam sede no Município de Presidente Bernardes/MG, com fundamento no art. 41, inciso IV, da Lei Municipal nº 679/2009.

2.9. Tal medida visa fortalecer a economia local e promover o desenvolvimento sustentável, por meio da valorização das empresas instaladas no território municipal, que geram emprego, renda e tributos para o próprio Município.

2.10. Trata-se de ação que estimula a inclusão produtiva local, sem comprometer os princípios da isonomia e da competitividade, pois a restrição incide apenas sobre os lotes reservados a tratamento diferenciado, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público local.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação estabelecida no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.2. Todavia, não há estudo técnico preliminar no caso em tela. Isso, porque o art. 60 do Decreto Municipal nº 176/2023 estabelece que a elaboração dos ETPs não será obrigatória,

dentre outras hipóteses, **na aquisição de bens e prestação de serviços** cujo valor estimado da **licitação** ou contratação direta seja inferior a **dois milhões de reais.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, de forma geral, estão espalhados dentro deste Termo de Referência.

4.2. Requisitos quanto ao prazo da contratação, critérios de pagamento, modelos da gestão contratual também estão nos tópicos específicos deste documento.

4.3. Lado outro, é de se ressaltar que para além do fornecimento dos produtos previstos neste TR, **a entrega** será a cargo da empresa que for contratada, **NOS PRAZOS E DATAS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

4.4. Alguns itens serão entregues semanalmente, alguns diariamente e outros com um período diferente.

4.5. A empresa participante deve estar ciente que essa variedade e previsibilidade de períodos para as entregas serão informados pela Administração, que sempre respeitará a razoabilidade e proporcionalidade, devendo avisar sempre com no mínimo 12h de antecedência para a entrega.

4.6. Os prazos de entrega padrão a ser exigido dos licitantes para todos os itens previstos neste TR é o seguinte: 10 dias após emissão de nota fiscal. Eventualmente, aplica-se o item 4.5.

4.7. Os itens devem ser entregues, de forma ordinária, no seguinte local: O local e horário de entrega será definido de acordo com as necessidades do Departamento de Obras (Será definido no ato da compra)

4.7.1. Eventualmente a Administração poderá solicitar a entrega em outro local, dentro do Município de Presidente Bernardes/MG, sem custo a mais para o Município. O local deve ser previamente acordado entre o Município e os licitantes.

<u>REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u>

4.8. Para além do que foi exigido acima, deverá ser exigido da empresa a ser contratada os seguintes documentos de habilitação, no mínimo (que serão apresentados conforme previsto no EDITAL):

4.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária – SE TIVER.
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício – SE TIVER.
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir – SE FOR SOCIEDADE ESTRANGEIRA!
f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI – SE FOR MEI.

4.9.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

4.10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União;**
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Municipal e Estadual** - DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE (tanto o Município quanto o Estado que está instalada).
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.10.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.10.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

4.11.1. Para fins de comprovação da aptidão da empresa licitante quanto ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação, será exigida a apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, **materiais semelhantes** aos que estão sendo adquiridos por meio do presente certame. O atestado deverá conter, de maneira clara, a identificação da contratante, a descrição dos materiais fornecidos, o período de fornecimento e a declaração de que os serviços foram prestados/bens foram fornecidos de forma regular e satisfatória.

4.11.2. Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Presidente Bernardes/MG.

4.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.12.1. Considerando a natureza do objeto licitado, não se justifica a exigência de balanço patrimonial ou demais demonstrações contábeis como requisito de habilitação econômico-financeira. Trata-se de serviço classificado como comum, de execução fragmentada, com pagamento condicionado à prestação efetiva, o que reduz substancialmente os riscos financeiros para a Administração Pública.

4.12.2. Diante disso, a documentação de qualificação econômico-financeira ficará restrita à apresentação da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. A certidão deverá ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, estando válida se apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua emissão, salvo se o documento indicar prazo específico.

4.12.3. Essa delimitação encontra respaldo no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que orienta pela vedação de exigências desproporcionais ou excessivas que possam restringir a competitividade, especialmente quando não houver complexidade técnica ou riscos financeiros relevantes associados à contratação. Acórdãos como os nº 1.214/2013-TCU-Plenário, nº 2.763/2016-TCU-Plenário e nº 1.335/2010-TCU Plenário reforçam a necessidade de se exigir

apenas documentos compatíveis com a natureza e o risco do objeto, evitando formalismos injustificados.

4.12.4. Assim, a não exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis neste certame observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência, promovendo a ampla participação de fornecedores qualificados e assegurando a legalidade e economicidade do procedimento.

4.13. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo, à exceção dos documentos TÉCNICOS, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF).

4.14. Poderão ser exigidos documentos adicionais caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente. Poderão, inclusive, serem dispensados documentos para além dos exigidos acima, se o setor de compras entender cabível.

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos que forem estabelecidos pelo Município de Presidente Bernardes/MG. Se não houver regulamentação municipal, utilizar-se as Federais, no que couber.

5.7. Será designado fiscal dos contratos, que serão responsáveis por fiscalizar todas as fases contratuais, se os contratados estão prestando os serviços regulares etc. Em caso de cumprimento insatisfatório ou descumprimento, será aberto processo administrativo e o pagamento poderá ser prejudicado, inclusive, além de poder haver penalização, rescisão etc.

5.9. Havendo necessidade de notificar a empresa para cumprimento contratual, em caso de descumprimento de qualquer forma, será a empresa notificada e concedido a ela prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para contraditório e ampla defesa. Após, poderá ou não ser aplicado a penalidade, a depender da situação no caso concreto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

6.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

6.3. O pagamento será realizado após a conferência, pelo fiscal e/ou gestor do contrato, se os materiais foram efetivamente entregues e instalados; e se estão em total conformidade com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.4. Sendo constatado que os materiais não estão em conformidade com este Termo de Referência, e que os produtos fornecidos sejam de qualidade ruim, será notificada a empresa para a entrega correta, havendo, inclusive, aplicação de penalidades, se for necessário.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses. Havendo prorrogação da ata, renovam-se os quantitativos.

7.2. O prazo de vigência da eventual contratação será de 12 meses. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores estimados para a licitação foram definidos por meio da realização de orçamentos, nos termos dos parâmetros previstos e possíveis pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Os orçamentos discriminados, a planilha constando o nome dos fornecedores/empresas que apresentaram ou que são donos dos referidos orçamentos e os demais detalhamentos encontram-se dentro do processo administrativo referente à presente contratação, que será anexado a este TR, dentro do processo. Os licitantes poderão ter acesso se quiserem. Basta solicitar ao setor responsável.

8.2. Foram realizadas cotações diretas com fornecedores do Município que o setor de licitações e departamentos envolvidos conhecem e sabe da seriedade e possibilidade de fornecerem e cumprirem o objeto com êxito.

8.3. Referidos orçamentos foram feitos considerando o quantitativo máximo previsto neste TR, no seu início, considerando cada item. Foram cotados, assim, os valores unitários de cada item e o valor total, considerando o número que se objetiva registrar para cada item.

8.4. Para o valor estimado da licitação, foi realizado o cálculo da MÉDIA ARITMÉTICA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento no caso do presente pregão será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2 O fornecedor deverá apresentar aos documentos de habilitação descritos neste Termo de Referência para que, após a análise da proposta, seja selecionado.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a parte que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.1.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:
a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.2.2. Multa moratória e compensatória.
10.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:
10.2.2.2. Percentuais de multa moratória:
a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).
10.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.
10.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
10.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.
10.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.
10.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

10.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

10.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

10.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

10.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

10.10. Havendo inconsistência e incompatibilidade entre as sanções previstas neste TR e as previstas no Edital, consideram-se as sanções do EDITAL.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não há indicação da dotação orçamentária, consoante previsto no art. 139, parágrafo único do Decreto Municipal nº 176/2023.

11.2. Será ser indicada dotação orçamentária adequada ao caso no momento da contratação oriunda da Ata de Registro de Preços.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A partir da emissão da ordem de fornecimento, ele deve ser realizado nos termos do que constar no item 1 deste Termo de Referência.

13. DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme art. 135, §4º do Decreto Municipal nº 176/2023 do Município de Presidente Bernardes/MG, a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

13.2. No presente caso, pelo tamanho do Município, as contratações já envolvem todos os órgãos internos (os departamentos), sendo a referida intenção feita de forma “informal”, com o setor de compras, por meio de seus servidores, conversando e se comunicando com todos os departamentos para verificar se possuem demandas a serem apresentadas para fazerem parte do sistema de registro de preços.

13.3. Desta forma, o setor de compras contactou previamente todos os departamentos, que apresentaram seus DFDs, cujo quantitativo integra os itens que serão objeto da presente licitação.

13.4. Assim, dispensa-se a divulgação da intenção para registro de preços por meio do sítio eletrônico oficial do Município, pois já foram contactados todos os departamentos/órgãos municipais, que apresentaram suas demandas para a presente licitação.

Presidente Bernardes/MG, 25 de Julho de 2025.

_____

WAGNER DE OLIVEIRA MOREIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG

CONTRATADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 87/2025

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 01/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua São José, 21, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000, neste ato representada por seu representante legal, (NOME E CARGO), doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, (NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede/endereço em _____, neste ato representada por (NOME E CARGO DO REPRESENTANTE, SE FOR O CASO), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o Pregão Presencial nº XXXXX/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 176/2023 e demais disposições normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A especificação dos serviços que serão prestados é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca	Quantidade Total	Valor Total
1	**xxxxxx**	XXXXX		XXXX	XXXX

1.4. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste Contrato, nos detalhamentos indicados na tabela acima, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Os produtos objeto deste Contrato deverá ser fornecidos no prazo e dia indicado na ordem de fornecimento ou outro tipo de ordem emitida pelo Município, e o pagamento se dará

mediante apresentação da nota fiscal, para o Setor de Licitações ou para outro setor indicado pelo Contratante, que adotará os seguintes procedimentos:

a.1) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Contratante para aplicação de penalidades;

a.2) Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado a execução em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei, Edital, TR e neste contrato.

1.5. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital da Licitação e seus anexos;

b) O Termo de Referência;

c) A proposta da Contratada, que passa a integrar o presente instrumento;

d) As declarações prestadas;

e) As demais normas e legislações aplicáveis.

f) Os demais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses ou até o fornecimento de todos os produtos indicados no escopo do contrato, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do Edital e documento da fase preparatória deste processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____.

5.2. O valor da contratação será reajustado, a pedido da Contratada, nos termos da cláusula de reajuste prevista neste Contrato.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O Município não pagará nenhum valor a mais, diferente do previsto no item 5.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência. Poderão ser ajustados detalhes diferentes para o pagamento entre a contratante e contratada, de forma amigável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **um ano contado da data do orçamento estimado da licitação,** considerando, para tanto, a data do primeiro orçamento realizado no processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, por solicitação da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O Contratante deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado preferencialmente por apostilamento, podendo ser realizado por aditivo, caso haja outro objeto a ser aditado.

7.10. Havendo a necessidade de inclusão de mais trechos ou horários, deve ser respeitado o limite de 25% do valor inicial, conforme previsões de alteração contratual constante na Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Caso não haja especificação, o prazo será de um mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 Aplicam-se também as obrigações do Contratante previstas no Termo de Referência e Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21. Aplicam-se também as obrigações do Contratado previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não será exigida garantia nesta contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Consideram-se, para este Contrato, as infrações e as sanções previstas no Edital, bem como na Lei nº 14.133/2021. Consideram-se, também, infrações e sanções que porventura constarem no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. Aplicam-se as demais regras de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Os pedidos de repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a depender da natureza do serviço, serão analisados no prazo de 1 (um) mês.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, ___ de _____ 2025

Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 01/2025** – PROCESSO **Nº 87/2025**

Proposta Comercial para Atendimento do Objeto Contratual

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento de produtos abaixo identificados, conforme disposições do Termo de Referência, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E-MAIL:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE 1

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
332	Unidade	Aço 4.2, CA 60 - Aço 4.2, CA 60	300,00			
21143	Unidade	AÇO CA-25, 10MM, VERGALHÃO (PESO DE 7,04 KG)	300,00			
21144	Unidade	AÇO CA-25, 12,5 MM VERGALHÃO (PESO DE 11,55 KG)	300,00			
21147	Unidade	AÇO CA-25, 5.0 MM VERGALHÃO (PESO DE 1,84 K)	400,00			
21148	Unidade	AÇO CA-25, 6.3 MM VERGALHÃO (PESO DE 2,94 KG)	400,00			

21149	unidade	Ferro 8 mm, 12 mt	100,00			
					Valor total do lote	

LOTE 2 [....]
[...]

OBS: DEVE SER ATENDIDA A REGRA DO MANUAL DA "PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA" EM ANEXO AO EDITAL – ANEXO VIII

OBS: NÃO NECESSARIAMENTE O LICITANTE PRECISA APRESENTAR A PROPOSTA CONSTANDO TODOS OS LOTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/DA TABELA ACIMA. ELE PODE ALTERAR A TABELA DE MODO A MANTER APENAS OS LOTES QUE ELE FOR PARTICIPAR.

OBS: NECESSARIAMENTE, A TABELA DEVE CONTER EXATAMENTE TODAS AS COLUNAS QUE CONSTAM NO MODELO ACIMA.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
O Prazo de Entrega/Execução: de acordo com o Edital e anexos.
A condição de pagamento: de acordo com o Edital e anexos.

DECLARAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

a) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações complementares, tais como os Decretos Municipais previstos no preâmbulo do edital.

b) Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado. Não há nenhum valor adicional a ser pago pelo Município contratante.

c) Declaro, ainda, que somente apresentarei pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se o preço efetivamente aumentar, de forma imprevisível, extraordinária, não sendo correta a solicitação de reequilíbrio por simples aumento de preço, já que esses aumentos ordinários estão sendo considerados para a elaboração desta proposta. Os valores devem ser

considerados já com margem de lucro e margem para aumentos previsíveis dos insumos/valores necessários à prestação dos serviços.

d) Declaro, também, **que a proposta apresentada me vincula. A marca que eu indicar para cada item, me obriga a fornece-la até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.**

Presidente Bernardes/MG, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 01/2025 – Processo nº 87/2025 definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e anexos, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico (sede, matriz e/ou filial) da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Eletrônico Oficial do Município acessível no sítio eletrônico do Município.

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

Presidente Bernardes/MG, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 87/2025

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 01/2025

o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua São José, 21, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000, neste ato representada por seu representante legal, (NOME DO PREFEITO, DOCUMENTO DE CPF, ENDEREÇO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas Termo de Referência e Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e seu respectivo lote, valor total do lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	

TELEFONE:	
E-MAIL:	

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
332	Unidade	Aço 4.2, CA 60 - Aço 4.2, CA 60	300,00			
Xxxx	Xx	Xx	Xx	Xx	Xx	xx
					Valor total do lote	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Gerenciador da ATA será o Município de Presidente Bernardes/MG.

3.2. Os participantes, em regra, serão os entes responsáveis pela apresentação dos DFDs. São os Departamentos do próprio Município, exemplo Departamento de Saúde; sendo aplicada a seguinte regra: a totalidade pertence ao Município de Presidente Bernardes/MG, e o quantitativo dividido para cada departamento será aquele que consta nos DFDs que consta no processo administrativo interno. Pode haver remanejamento dentro desses departamentos, nos termos da regra desta ATA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal (direta e indireta) que não participaram do procedimento que deu origem à esta ATA poderão aderir a ela na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade que participar do registro de preços poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal específico para licitações e registro de preços.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que preencha os requisitos legais.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Havendo prorrogação da ata, renovam-se os quantitativos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Formalizada a homologação da licitação ou autorizada a contratação direta, será expedida a ata de registro de preços que observará o seguinte rito:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e daqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses, não cumulativas:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9; ou

5.7.3. Quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada nos termos do previsto no Edital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

6.1.1. Deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.2. Os preços registrados também poderão ser alterados ou atualizados:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no contrato, edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Todos os pedidos deverão partir da empresa que teve seu preço registrado e/ou foi contratada em decorrência da presente Ata, e serem direcionados ao setor competente, para serem analisados e julgados.

6.4. Os pedidos não atribuem efeito suspensivo às obrigações da empresa, sendo inadmissível descumprir o edital, ata e/ou contrato sob o argumento de que possui pleitos em aberto com a Administração.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa mediante novo procedimento de licitação.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades públicas que tenham formalizado contrato que recaia sobre o preço registrado revisto, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1.3, edital, e sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput deste item e subitem 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão gerenciador será também participante para efeito de remanejamento.

8.4. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou ente público participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou ente público participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, realizada por delegação ao Município, não havendo indicação pormenorizada dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento, a critério do Município.

8.7. Se o Município for o gerenciador e único participante da ata, ele poderá fazer o remanejamento sozinho, por óbvio, sem concordância de nenhum outro órgão ou entidade, mas apenas da(s) empresa(s) com os preços registrados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – **PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, quando:

9.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

9.1.2. O fornecedor recusar -se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2;

9.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.6. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.1.7. Descumprir os contratos decorrentes das atas com os participantes, consorciados e/ou não participantes; ou

9.1.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

II – PELO FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.4.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por aplicativo de mensagens instantânea, juntando-se o comprovante de recebimento no processo que deu origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o fornecedor, através dos meios eletrônicos indicados no caput deste item, a comunicação será feita por publicação no sítio eletrônico do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com os Entes públicos participantes, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho e ordem de fornecimento facultado aos Entes públicos participantes a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II do item 9.1, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.6. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.8. Se o fornecedor com o preço registrado na ata não cumprir com o contrato decorrente da ata, tanto os contratantes (participantes ou não) poderão notificar e aplicar as sanções, concedendo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia; quanto o órgão gerenciador, que poderá aplicar sanções, especialmente para evitar que o fornecedor participe de licitações futuras do Município.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, TR e/ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, desonrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, hipótese em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para que se instaure procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. As notificações aos fornecedores que digam respeito à essa Ata de Registro de Preços devem conceder prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, defesa ou deliberações dos fornecedores.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou em alguns dos seus anexos, ou no Aviso de Contratação Direta e seus documentos integrantes.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 176/2023 para a Ata de Registro de Preços em tela, ressaltando que se houver disposições conflitantes entre esta Ata e o Decreto, aplicam-se as disposições, em primeiro lugar, do Decreto. Caso elas sejam manifestamente incorretas ou ilegítimas, com a devida justificativa nos autos, aplicam-se as disposições desta Ata.

11.3.1. Para além do que estabelece o item 11.3, havendo disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 que sejam conflitantes com esta Ata e Decreto, aplica-se o disposto na Lei.

11.3.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia digital aos fornecedores.

Presidente Bernardes/MG, ____ de _____ de 2025.

_____

JAZON HAROLDO SILVA ALMEIDA

Prefeito

_____

Representante legal do fornecedor registrado

CNPJ:

ANEXO VI – CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2025
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

A (nome da empresa) ,,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Presidente Bernardes-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. xxx/2025 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Presidente Bernardes/MG, ... de ..... de 2025.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII – DFD

[DFD EM ANEXO]

Anexo VIII –

MANUAL DE PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

[em anexo]

Anexo IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 87/2025
Área Requisitante: DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de **aquisição de materiais de construção civil** diversos, conforme relação anexa, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, reforma e execução de obras públicas em diversos setores do município.

Tais materiais são essenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente em obras de infraestrutura, reformas de prédios públicos, instalações de equipamentos urbanos e pequenas obras emergenciais. Sem a devida aquisição, a administração municipal corre o risco de paralisação parcial

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)*

A presente contratação está prevista nas ações estratégicas da Prefeitura Municipal, conforme plano de trabalho da Secretaria de Obras e Urbanismo, tendo por objetivo garantir condições de manutenção e melhorias nos bens públicos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)*

A presente contratação está prevista nas ações estratégicas da Prefeitura Municipal, conforme plano de trabalho da Secretaria de Obras e Urbanismo, e está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) vigente e à Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo por objetivo garantir condições de manutenção e melhorias nos bens públicos.

Os materiais a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade, especificações técnicas descritas no edital e nos seus anexos (inclusive termos de referência), respeitando normas da ABNT, quando aplicáveis, e demais requisitos legais.

Os requisitos gerais da contratação se encontram espalhados neste ETP, e serão incorporados e tratados de forma mais precisa no Termo de Referência, que será anexo ao Edital.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)*

Foi realizado levantamento de mercado com base em cotações prévias, valores de contratações similares e análise de preços de fornecedores locais e regionais.

Os detalhes mais precisos do levantamento de mercado serão tratados no Termo de Referência, onde será explicado, inclusive, sobre a escolha, a forma da composição dos preços, dentre outros detalhes.

No processo administrativo, inclusive, serão juntados os orçamentos/cotações, e demais detalhes.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)*

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Obras de Presidente Bernardes/MG. A medida visa garantir a

continuidade e a eficiência das ações de manutenção, reforma e execução de obras públicas, assegurando o regular funcionamento das atividades essenciais do Município.

A adoção do sistema de registro de preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais vantajosa, por permitir a contratação futura apenas conforme a real necessidade da Administração, otimizando os recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias. O sistema contribui, ainda, para o planejamento das aquisições e permite maior previsibilidade orçamentária, ao mesmo tempo em que proporciona ganho de escala e seleção de fornecedores com preços previamente registrados, conferindo maior segurança, economicidade e eficiência à gestão municipal.

Para fins de organização da disputa, os itens serão agrupados em lotes distintos, conforme critério técnico que considera a natureza, finalidade e complementaridade entre os materiais de construção. Tal agrupamento visa ampliar a competitividade e a atratividade da licitação, uma vez que o fornecimento de mais de um item por lote tende a permitir maior desconto por parte dos licitantes, em razão do ganho de escala, sem comprometer a isonomia entre os participantes. A medida visa, portanto, celebrar contratos mais vantajosos para a Administração, assegurando a racionalização dos procedimentos e o pleno atendimento ao interesse público.

No caso específico, optou-se (tal opção pode mudar no decorrer do procedimento licitatório) pela realização da licitação na modalidade **pregão presencial**, em razão das peculiaridades locais. O Município de Presidente Bernardes/MG possui população inferior a 20.000 habitantes, o que o autoriza, com fundamento no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a realizar pregões presenciais até o prazo de seis anos contados da publicação da referida lei. Assim, a decisão está em plena conformidade legal.

A escolha pelo pregão presencial também considera a realidade regional e as características dos potenciais fornecedores, notadamente micro e pequenas empresas situadas no próprio Município, que frequentemente demonstram dificuldades operacionais com a plataforma de pregão eletrônico. Nesse cenário, a forma presencial amplia a acessibilidade, garante maior participação e assegura tratamento isonômico entre os concorrentes, promovendo, inclusive, o desenvolvimento econômico local.

Importa destacar que não se objetiva beneficiar qualquer empresa específica, sendo, inclusive, possível – e desejável – que diferentes empresas sejam vencedoras em diferentes lotes, desde que apresentem as melhores condições para o atendimento da Administração. Tal conduta está em plena conformidade com o princípio da impessoalidade e com os demais princípios norteadores da Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Diante do exposto, a solução proposta – registro de preços por meio de pregão presencial, com parcelamento em lotes (estima-se que serão 53 lotes, sendo que as informações mais precisas constarão no Termo de Referência) – revela-se a mais adequada, legal e vantajosa para o Município, refletindo o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com a efetividade das políticas públicas locais.

Ademais, no que se refere aos lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração optou por restringir a participação às empresas que possuam sede no Município de Presidente Bernardes/MG, com fundamento no art. 41, inciso IV, da Lei Municipal nº 679/2009.

Tal medida visa fortalecer a economia local e promover o desenvolvimento sustentável, por meio da valorização das empresas instaladas no território municipal, que geram emprego, renda e tributos para o próprio Município.

Trata-se de ação que estimula a inclusão produtiva local, sem comprometer os princípios da isonomia e da competitividade, pois a restrição incide apenas sobre os lotes reservados a tratamento diferenciado, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público local.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV)

As quantidades e descrições dos materiais encontram-se especificadas no Termo de Referência. Os itens incluem: cimento, areia, brita, vergalhões, tubos de PVC, blocos, tijolos, entre outros. Apresentamos aqui os lotes estimados. A definição de todos os lotes será concretizada no Termo de Referência. Lá serão apresentados todos os lotes divididos, os respectivos itens, valores, dentre outros.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (art. 18, §1º, inciso VI)

O valor estimado será apurado com base na pesquisa de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração cotações de múltiplos fornecedores e/ou valores referenciais disponíveis em bases oficiais.

Os detalhes da estimativa de valores constarão no Termo de Referência anexo ao Edital.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

A licitação será dividida em lotes. A justificativa consta na Descrição da Solução como um todo e no próprio Termo de Referência.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Sem interdependência ou correlação.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18. §1º, inciso IX)

A aquisição permitirá a continuidade de serviços essenciais de obras e manutenção urbana, garantindo agilidade, segurança e eficiência nas intervenções públicas promovidas pelo município.

É imprescindível para as atividades rotineiras da Administração que envolve a utilização dos materiais que serão adquiridos.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato, salvo a indicação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Os detalhes constarão no Termo de Referência.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não há impactos ambientais significativos previstos na aquisição dos materiais, visto tratarem-se de itens de uso comum na construção civil, não gerando resíduos perigosos ou com necessária logística reversa

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Diante da necessidade identificada e da viabilidade técnica e econômica da contratação, este ETP declara a **adequação da aquisição de materiais de construção civil** como medida eficiente para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/MG.

Presidente Bernardes, 16 de junho de 2025.

_____

Maria Emília
Secretária de Obras e Defesa Civil

_____

Wagner de Oliveira Moreira
Chefe Departamento de Obras